PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO N° 13.360/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 18.849.879,10 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

Rodrigo Neves – Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.360/2019

42.61 42.61 10.51 24.01 20.43 12.10 25.43 25.43 10.52	ÖRGÃO/UNIDADE COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	PROGRAMA DE TRABALHO 28.846.0900.4188 04.122.0145.4191 15.451.0010.4006	319091 339092	100 100	112.265,48	REDUÇÃO -
42.61 10.51 24.01 20.43 12.10 25.43 25.43 10.52	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188 04.122.0145.4191	339092			-
42.61 10.51 24.01 20.43 12.10 25.43 25.43 10.52	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0145.4191	339092			
24.01 20.43 12.10 25.43 25.43 10.52	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF				13.822,00	-
24.01 20.43 12.10 25.43 25.43 10.52	SANEAMENTO ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF		449051	138	5.678.494,29	-
20.43 12.10 25.43 25.43 10.52	SUPERVISAO DA SMF					
25.43 25.43 10.52	ELINDACAO MUNICIDAL DE EDUCACAO - EME	28.846.0900.4188	339091	100	700.000,00	-
25.43 25.43 0.52	1 ONDACAO MONICIFAL DE EDOCACAO - 1 ME	12.361.0135.3067	339139	138	747.540,60	-
0.52	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339036	203	26.000,00	-
0.52	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	339030	100	11.519,04	-
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	8.159.886,94	-
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	449052	138	12.000,00	-
	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	47.700,00	-
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339036	138	2.000,00	-
3.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	449052	138	1.600,00	-
3.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E	04.128.0145.4193	339093	138	10.000,00	-
23.01	MODERNIZACAO DA GESTAO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E	04.122.0145.4191	339039	138	552.756,00	-
3.01	MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E	04.122.0145.4191	339030	138	9.122,66	-
23.01	MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORCAMENTO E	04.128.0143.4187	339039	138	100.000,00	-
3.01	MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E	04.122.0145.4191	339033	100	10.000,00	
	MODERNIZACAO DA GESTÃO				,	
3.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339014	100	10.000,00	-
6.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	138	646.695,44	-
6.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4181	339039	138	965.386,65	-
6.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.4011	339039	138	1.033.090,00	-
2.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	339046	100	-	112.265,48
2.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	100		13.822,00
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	339039	138	-	449.859,94
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449051	138	-	1.896.818,03
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0137.3086	449051	138	-	217.651,00
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3011	449051	138	-	943.744,48
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	04.122.0010.3006	449051	138	-	37.336,87
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	04.122.0145.4191	339036	138	-	268.583,41
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.512.0010.3001	449051	138	-	87.486,10
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E	15.451.0010.4008	449051	138	-	273.708,00
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E	15.451.0010.1941	449051	138	_	110.966,85
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E	15.391.0136.3085	449051	138		,
	SANEAMENTO				-	10.558,17
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1961	449051	138	-	10.000,00
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1926	449051	138	-	40.000,00
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4337	449051	138	-	13.047,78
0.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1924	449051	138	-	40.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.784.0011.3038	339039	138	-	112.531,00
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.452.0010.3005	449051	138	-	357.423,36
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	17.512.0010.3010	449051	138	-	27.505,58
0.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.452.0010.4007	339039	138	-	15.701,60

SANEAMENTO	40.54	EMPRESA MUNICIPALIZACIO	45 454 0040 4054	140054	400	ı	40.000.00
SANEAMENTO	10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1954	449051	138	-	10.000,00
SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.51 SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANI	10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.782.0011.3039	449051	138	-	60.000,00
SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.51 SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.51 SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.52 NITERO MUNICIPIO E E 10.52 NITERO MUNICIPIO E 10.52 NITERO MUNICIPIO E 10.52 NITERO MUNICIPIO E 10.52 NITERO MUNICIPIO E 10.52 NITERO MUNICIPI	10.51		04.122.0145.4191	339030	138	-	697,11
SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.ANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.51 EMPRESA MUN DE MO	10.51		15.451.0011.4031	339039	138	-	12.516,40
SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.1996 449051 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.1990 449051 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.1991 449051 138 . 20 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.1991 449051 138 . 20 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.1991 449051 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.1991 449051 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.3008 339039 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.3008 339039 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.3008 339039 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.3008 339039 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4005 339039 138 . 10 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 339039 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 14 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.A51.0010.4006 449092 138 . 15 10.52 INTERO EMPRESA DE LAZER E TURISMO - 10.5010.5010.5010.5010.5010.5010.5010.5	10.51		15.451.0010.1925	449051	138	-	50.000,00
SANEAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 5.ASICAMENTO 10.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E 10.52 INTERO DE MUNICIPIO- REC SOB 10.52 INTERO EMPRESA DE LAZER E TURISMO 10.	10.51		15.452.0010.3005	339039	138	-	109.928,00
SANEAMENTO	10.51		15.451.0010.1956	449051	138	-	10.000,00
SANEAMENTO	10.51		15.451.0010.1960	449051	138	-	10.000,00
SANEAMENTO	10.51		15.451.0011.1942	449051	138	-	202.676,57
SANEAMENTO	10.51		15.451.0010.1971	449051	138	-	10.000,00
SANEAMENTO	10.51		15.182.0010.3008	339039	138	-	10.953,90
10.51	10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.451.0011.3035	339039	138	-	60.000,00
10.51	10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	04.122.0145.4191	449052	138	-	5.891,00
10.51	10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.451.0010.4005	339039	138	-	147.500,00
10.51	10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.451.0010.4006	449092	138	-	64.911,04
SUPERVISAO DA SMF	10.51		15.451.0010.4006	449052	138	-	498,10
12.10	24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB	09.271.0900.4195	469171	100	-	700.000,00
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0133.4048 339039 100 - 11 10.52	12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL	04.122.0145.4192	339093	203	-	26.000,00
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR 23.695.0138.4113 339039 138 - 25 25 25 25 25 25 25	25.43		10.301.0133.4048	339039	100	-	11.519,04
NELTUR	10.52			339039	138	-	25.000,00
NELTUR	10.52		23.695.0138.4115	339039	138	-	6.000,00
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4200 339039 138 - 5.	10.52		23.695.0138.1931	339039	138	-	25.000,00
MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0145.4193 339039 138 - 5.	99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9024	999999	100	-	20.000,00
MODERNIZACAO DA GEŚTĂO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4189 339039 138 - 5.	23.01		04.122.0145.4200	339039	138	-	5.000,00
MODERNIZACAO DA GEŚTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4204 449052 138 - 100	23.01		04.128.0145.4193	339039	138	-	5.000,00
MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0145.4186 449052 138 - 288 MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 339039 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4200 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0145.4193 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4204 339039 138 - 244 MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4204 339039 138 - 244 MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4189 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5. 5. 5. MODERNIZACAO DA GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA 06.183.0131.4038 449052 138 - 741 741	23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E	04.122.0145.4189	339039	138	-	5.000,00
MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 339039 138 - 5.		MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4204			-	100.000,00
MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4200 449052 138 - 5.	23.01	MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0145.4186	449052	138	-	289.363,49
MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0145.4193 449052 138 - 5.	23.01	MODERNIZACAO DA GESTÃO		339039	138	-	5.000,00
MODERNIZACAO DA GESTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4204 339039 138 - 244 24.00 24.00 25.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4189 449052 138 - 5.00 25.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5.00 25.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5.00 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA 06.183.0131.4038 449052 138 - 744.00 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339014 138 - 10.00 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339033 138 - 4.00 34.00	23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4200	449052	138	-	5.000,00
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.122.0145.4204 339039 138 - 244	23.01		04.128.0145.4193	449052	138	-	5.000,00
MODERNIZACAO DA GEŚTÃO 23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E 04.128.0143.3120 449052 138 - 5.	23.01		04.122.0145.4204	339039	138	-	244.115,17
MODERNIZACAO DA GEŜTÃO 19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA 06.183.0131.4038 449052 138 - 747 125.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339014 138 - 11. 125.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339033 138 - 4. 10.81 10.8	23.01		04.122.0145.4189	449052	138	-	5.000,00
25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339014 138 - 1. 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339033 138 - 4. SUPERÁVIT FINANCEIRO 138 - 10.8	23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0143.3120		138	-	5.000,00
25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4199 339033 138 - 4. SUPERÁVIT FINANCEIRO 138 - 10.80						-	747.540,60
SUPERÂVIT FINANCEIRO 138 - 10.8i				339014		-	1.700,00
	25.01		10.122.0145.4199	339033			4.000,00
					138		10.805.059,03
		TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇ	AMENTARIAS			18.849.879,10	18.849.879,10
NOTA:	NOTA:						

NOTA: FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

DECRETO Nº 13.361/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 66, inciso VI da Lei

Orgânica do Municípia de Niterói, e

CONSIDERANDO que, conforme apurado no processo administrativo nº
70/1905/2019, não mais subsiste o interesse da Administração Pública na
desapropriação do imóvel situado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº, esquina
com a Estrada Caetano Monteiro, Pendotiba, nesta cidade, objeto do Decreto
Municipal nº 10.986/2011;

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.986/2011, de 03 de agosto de 2011, publicado em 04 de agosto de 2011, devendo a Procuradoria Geral do Municipio diligenciar a extinção do respectivo processo judicial de desapropriação, de nº 0002293-15.2012.8.19.0002, por força da ausência de interesse em seu prosseguimento, na forma apurada no processo administrativo nº 70/1905/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em estrário.

disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 13.362/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

- Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2° e 6° , combinados com o artigo 5° , letra "m", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua São Pedro, nº 116, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 11.753, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói.
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 70/5350/2019.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à doação, sob cláusula de reversão por desvio de finalidade, em favor da Fundação Estatal de Saúde - FeSaúde, para integralização de seu patrimônio e para instalação de sua sede, conforme estabelecido no art. 4º, §§1º e 2º, da lei municipal nº 3.133/2015.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
- PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. 18 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

Port. nº 1718/2019- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

- Art. 1º- Dispensa o membro abaixo da "Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção de Profissionais" do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017
- Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública SEOP
- Titular: Francisco Lima Torres, mat. nº 1242472-0
- Art. 2º Designa o membro abaixo para compor a "Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção de Profissionais" do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017
- Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública SEOP **Titular:** Ewerton Oliveira Miranda, mat. nº 1241931-2
- PORT. Nº 1719/2019 Designa o Subsecretário JOSÉ CARLOS FREIRE DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, nas faltas e impedimento do
- PORT. Nº 1720/2019 DECLARAR, em aditamento à Portaria nº 1.613/2019, publicada em 20/09/2019, NILCEA BAPTISTA, AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, matrícula nº 1224.528-0, aposentou – se na categoria IV. Referente ao processo nº
- PORT. Nº 1721/2019 Considera nomeada, a contar de 01/10/19, NATHALIA MARIA FELIX NOGUEIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Luiz Gustavo da Silva Morais, acrescido das gratificações previstas na C.I. nº 01/2009.
- PORT. Nº 1722/2019 Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/19, LUCIO CORREIA DE JESUS do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Ponto Cem Réis.
- PORT. Nº 1723/2019 Considera nomeada, a contar de 01/10/19, GLAUCIA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Ponto Cem Réis, em vaga da exoneração de Lucio Correia de Jesus, acrescido das gratificações previstas na C.I. nº 01/2009.
- PORT. Nº 1724/2019 Considera nomeada, a contar de 01/10/19, THAIS DE OLIVEIRA FONSECA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Sérgio Henrique Barbosa Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.
- PORT. Nº 1725/2019 Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/19, GEOVANE BARBOSA DA SILVA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Rio do Ouro.
- PORT. Nº 1726/2019 Considera nomeado, a contar de 01/10/19, JOÃO SOARES DA COSTA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga da exoneração de Geovane Barbosa da Silva, acrescido das gratificações previstas na C.I. nº 01/2009.
- PORT. Nº 1727/2019 Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/19, VANDO DOS SANTOS BARBOSA do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Rio do Ouro.
- PORT. Nº 1728/2019 Considera nomeado, a contar de 01/10/19, CARLOS VINICIUS RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga da exoneração de Vando dos Santos Barbosa, acrescido das gratificações previstas na C.I. nº 01/2009.

Despachos do Prefeito
Proc. 080004365/2019 – Mário Sérgio da Silveira Meschesi - AUTORIZO

Proc. 080004341/2019 - Felipe da Silva Cavalcanti - AUTORIZO

Proc. 080005263/2019 – Ruan Pierri Martins – AUTORIZO Proc. 080005060/2019 – Mário Luiz Gonçalves Estrella – AUTORIZO

Proc. 080004107/2019 - Cleyde da Silva Reis Martins de Veras - AUTORIZO

Proc. 080001319/2019 - Jair Corrêa Maciel Júnior - AUTORIZO

Proc. 080000124/2019 - Fernanda de Souza Simão - AUTORIZO

Proc. 080000776/2019 – Janaina Prado Brasil – AUTORIZO
Proc. 080002981/2019 – WM NITVAN TURISMO FRETAMENTO LOCAÇÕES

SERVIÇOS LTDA ME – AUTORIZO

Proc. 080001230/2019 – Gisele Leite Ferreira de Almeida – AUTORIZO
Proc. 080008172/2017 – Paulo Sérgio Pinheiro de Freitas – DEFIRO
Proc 080000879/2019 – Eduardo dos Santos Silva – DEFIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO № 020/004043/2019 - PORTARIA № 398/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): VERÔNICA BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA, Professor I, Matrícula nº 11237.811-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante of 3 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO**: 9:00 horas às 16:30 horas.

PROCESSO № 020/004041/2019 - PORTARIA № 399/2019 EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): CLAUDIA DA FONSECA COSTA, Professor

I, Matrícula nº 11237.854-7

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei no 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

PROCESSO Nº 020/004119/2019 - PORTARIA Nº 400/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): CHRISTINE TAMAR VIEIRA BARRETO, Médica, Matrícula nº 436.695-1

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO**: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas

PROCESSO Nº 020/004253/2019 - PORTARIA Nº 418/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): MICHELLI LANES MEIRELLES, Professor I, Matrícula nº 11237.878-1

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

PROCESSO Nº 020/004908/2019 - PORTARIA Nº 461/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): MARCELO DA COSTA GOMES, Professor II,

Matrícula nº 11237.958-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA** DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

PROCESSO Nº 020/004907/2019 - PORTARIA Nº 462/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): MONIQUE DA SILVA SANTOS, Professor I,

Matrícula nº 11234.762-3

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195. XIII. da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante of 3 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO**: 9:00 horas às 16:30 horas.

PROCESSO Nº 020/004906/2019 - PORTARIA Nº 463/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): MONIQUE DA SILVA SANTOS, Professor I,

Matrícula nº 11236.621-9

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

PROCESSO № 020/004905/2019 - PORTARIA № 464/2019 EDITAL DE CITAÇÃO - CITADO (A): SIMONE BARBOSA DA SILVA, Professor I,

Matrícula nº 11232.378-0

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei os 531/85; **PRAZO**: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante os (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas

EXTRATO Nº 114/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 06/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Elton Araújo dos Santos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 115/2019 — INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 007/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Raphael Pedreira Maia; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 116/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 08/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jonathan Tarço Raposo do Couto; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 117/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 09/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municípial de Administração, e do outro lado Bruno Luiz de Sousa Lopes; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 118/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 010/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rafael Henrique da Silva Rocha; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 119/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 011/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Luis Paulo da Silva Conceição; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 120/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 012/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Fábio Jorge de Pina Ferreira**; **OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.3333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 121/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 013/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Willian Lisboa de Souza; OBJETO: Contratação Temporára de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centros; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 122/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 014/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **David Lima Avelar; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 123/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 015/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Regis da Silva Wenceslau; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R³ 33.3333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centraves); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 124/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 016/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jeferson Ferreira da Cruz; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 125/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 017/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Lenilson Melo de Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 126/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 018/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Maicon de Souza Pereira**; **OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 127/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 019/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rubem Vianna Pelizzon Junior; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 128/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 020/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Allan Paulo Chaves Thiengo; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centravos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 129/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 021/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Luciano Marcelino da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$

33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 130/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 022/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Nilton Alves Pinheiro Junior; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 131/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 023/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Renan Rocha Moraes; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 132/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 024/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Enoque da Silva de Souza; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,333 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 133/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 025/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Winicius de Paula Seabra**; **OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURR**: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 134/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 026/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Allan Herman Moura de Souza; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 135/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 027/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jailson Pinto Teixeira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 136/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 028/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Victor Hugo Oliveira da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal

nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; ${\bf DATA\ DA\ ASSINATURA}$: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 137/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 029/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Mauro da Conceição Salvador; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 138/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 030/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Arthur dos Santos Cardoso; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 139/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 031/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado João Paulo Berud da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centros; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 140/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 032/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Leandro Silva Pessanha; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 141/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 033/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Josiel Ramos Landim; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavoli, VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 142/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 034/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Leandro Berbert dos Santos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.3333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 143/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 035/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jefferson Luiz de Moura Beckman; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 144/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 036/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rogério dos Santos de Almeida; OBJETO: Contratação

Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 145/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 037/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jefferson Pereira de Azevedo; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 146/2019 – INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 038/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municípal de Administração, e do outro lado Lucas Martins de Araujo; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 147/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 039/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Michael Matias Ribeiro; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 148/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 040/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Flávio Ovídio; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso 15 da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 149/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 041/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Matheus Rodrigues de Azeredo Marques; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 150/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 042/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Wagner Machado Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 151/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 043/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Marcos Reis Alves Ferreira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$; 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080;

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 152/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 044/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Tayrone Ramos de Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 153/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 045/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Anilton Brito Viana; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 154/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 046/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Roberto Wallace Rodrigues de Souza; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 155/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 047/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rennan Rodrígues de Almeida Alves; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 156/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 048/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Gilmar Soares da Silva; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reias e trinta e três centavoli, VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 157/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 049/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Bruno Araujo de Souza; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.3333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 158/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 050/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Ricardo Victor Figueiredo da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 159/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 051/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado José Walter da Mota Filho; OBJETO: Contratação Temporária de

Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO:** Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA:** Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 160/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 052/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Emerson Malta Rodrigues; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 161/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 053/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Gilmar Vitório dos Santos; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) messes, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 162/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 054/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado André Luiz Balbino Honorato; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 163/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 055/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Renan Sodré Ibrahim; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contado a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 164/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 056/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Amauri Costa Pinheiro; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 165/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 057/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Vinícius Lemos Ferreira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 166/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 058/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Diego Lyra da Fonseca; OBJETO: Contratação Temporária do Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080;

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 167/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 059/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rafael Borges de Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 168/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 060/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rummeritto Lins de Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 169/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 061/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Bruno de Souza Meirelles; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 170/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 062/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jonas Mafra Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do día 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-095; Ponte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 171/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 063/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Andre Campos de Menezes Souza; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 172/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 064/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Hélio Francisco de Gusmão; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 173/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 065/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Daniel Moço Vasconcellos; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURR**: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 174/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 066/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Gleyson Barros Chaves; OBJETO: Contratação Temporária de

Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO:** Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA:** Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 175/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 067/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Luciano de Souza Pereira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 176/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 068/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Bruno da Silva Pereira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 177/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 069/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Glauber Luiz Guimarães da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 178/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 070/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Fausto Jean Viana da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 179/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 071/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municípal de Administração, e do outro lado Mailson Araujo Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do día 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 180/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 072/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Leonardo Barbosa Marques; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 181/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 073/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Sandro Brito Campos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080;

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 182/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 074/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rodrigo Rodrigues Magalhães; OBJETO: Contratação Temporada de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 183/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 075/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Marcelo Luiz da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 184/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 076/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rodrigo Santos Leal; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,30 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/c), na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 185/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 077/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Luciano Francisco Reis; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.3333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 186/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 078/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Deivid Vieira Lacerda**; **OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.333, Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 187/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 079/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jefferson Araújo Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centros; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 188/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 080/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Oacir de Lima Correa; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 189/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 081/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Agner Rodrigues Barbosa; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$

33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 190/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 082/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Thiago Guilherme Brandão; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 191/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 083/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Douglas Costa Alonso; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 192/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 084/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jonatan Manhães Pereira Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 193/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 085/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Lexsandro de Lima; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 194/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 086/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Bruno Alves Rodrigues; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080.; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 195/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 087/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Leandro Ribeiro da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reias e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 196/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 088/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipia de Administração, e do outro lado **Michel Xavier de Paulo**; **OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Let nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: **R**33,333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 197/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 089/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municípal de Administração, e do outro lado Bruno Martins da Cunha; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 198/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 090/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municípial de Administração, e do outro lado Jonathan Mauricio da Silva Santos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 199/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 091/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Diego da Silva Oliveira Ramos; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.33,33 (Trita e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 200/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 092/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Francisco de Assis Araujo Viana; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 201/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 093/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Guilherme Santos de Carvalho; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 202/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 094/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Everson Demetryo Medeiros dos Santos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.33,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 203/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 095/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Thiago Mendonça Moreno; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 204/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 096/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Leonardo Batista de Noronha; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no

parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 205/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 097/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Marcio Euzebio dos Santos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centros; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 206//2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 098/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rogerio Quintanilha dos Santos; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 207/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 099/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Paulo Sérgio de Souza Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 208/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 100/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Henrique Cavalcante Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$; 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos; VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO № 209/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 101/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Diego de Souza Patricio**; **OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO**: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 33.3333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA**: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 210/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 102/2019; PARTES: O Municipio de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Daniel de Sousa Carvalho; OBJETO**: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

EXTRATO Nº 211/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 103/2019; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Cristiano Junio de Oliveira; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 002080; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal

nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019

EXTRATO Nº 212/2019 - INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 17/2019 ao Termo de Cooperação nº 006/2018. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e o Banco Arbi S/A. **OBJETO**: Prorrogação de prazo do Termo de Cooperação nº 006/2018, relativo à concessão pelo Banco, sob condições especiais, de empréstimos aos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO**: Fica prorrogado o Termo de Cooperação nº 06/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 17 de Outubro de 2019. **FUNDAMENTO**: Cláusula Sétima do citado Termo de Cooperação e despachos contidos no processo nº 020/3524/2019. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Despachos do Secretário Abono Permanência- Indeferido- 20/4928, 5109, 5024/19 Abono Permanência- Deferido- 20/5031, 5124/19 Abono Refeição-Indeferido-70/5778/19 Revisão de Incorporação- Indeferido- 20/2321/19 Auxílio Natalidade- Deferido- 20/4824/19
Progressão Funcional- Deferido- 20/4474/19
Averbação de Tempo de Serviço- Deferido- 20/5260/19 Averbação de Tempo de Serviço-Indeferido- 20/5284/19

Adicional- Deferido- 20/3597/19

Nos Processos nºs 20/4235/2019 e 20/4232/2019, publicados em 30/08/2019, onde se lê: Deferido, leia-se: Indeferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORT. Nº 029/2019 - Designa os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Contrato SMF nº 01/2019, relativo à aquisição de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) junto à empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Processo nº 030021613/2017.

Leonardo Mathias Antonioli - Matr. 242.323-0 Haroldo de Oliveira Almeida Filho – Matr. 242.305-0 Raphael Saraiva Guingo – Matr. 243.813-0 (suplente)

EXTRATO Nº 11/2019 - INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 01/2019; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa RTT Informática e Telecomunicações LTDA EPP, CNPJ 31.978.612/0001-87: **OBJETO**: Aquisição de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com sessenta e quatro câmeras analógicas de alta resolução (HDCVI/HDTVI/AHD), Full HD, a ser implantado na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), com o fornecimento, instalação e configuração das câmeras, gravadores, discos rígidos, power baluns, switch, no break, rack organizador, cabos e todos os componentes, insumos, materiais de consumo e serviços acessórios para o funcionamento e acabamento de acordo com as especificações técnicas, incluída ainda a garantia dos equipamentos fornecidos e serviços executados pelo prazo de doze meses; PRAZO: 90 (noventa) dias; VALOR: R\$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), em parcela única. Natureza das Despesas:3.4.4.9.0.52.06.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 2054; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030021613/2017; DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Portaria SMU/SST nº 172, de 16 de outubro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008; Considerando o processo administrativo 530/008696/2019.

Art. 1º. Revogar a Portaria SMU/SST nº 301/2016.

Art. 2º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Gal. Andrade Neves, nº 63, em sentido longitudinal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 H às 18:00 H e aos sábados das 08:00 H às 14:00 H, conforme sinalização implantada no local.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃÓ.

PORT. Nº 041/2019 - Designar a servidora VALERIA AUGUSTA BRAGA, matrícula: 1242.158-2, para responder nas faltas e impedimentos da Subsecretária MARIANE THAMSTEN, matrícula: 1240.177-5, no período de 21/10 a 05/11.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA AOS INTERESSADOS,
QUE A ABERTURA MARCADA PARA O DIA 22/10/2019 ÀS 10:00h, FOI ADIADA PARA O DIA 18/11/2019 ÀS 10:00h.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO № 036/2019 - CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: MÉTODO DE SELEÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (POLÍTICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS - GN-2349-9). CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR - CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA; OBJETO: Ordem à Contratada supracitada para paralisar sine die os serviços objeto do Contrato nº 001/2017 (LPN nº 002/2016), a partir de 18 de outubro 2019; DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.

PROCESSO SELETIVO DA 1ª TURMA DO MBA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MUNICIPAL

(EDITAL Nº 004, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – Seplag, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do processo seletivo para o MBA em Gestão Pública Municipal. A seleção é regulamentada pelo Edital nº 004/SEPLAG/2019, publicado em 03 de setembro de 2019 em A Tribuna.

Para análise da carta de intenções (fase 3), a Banca de Seleção valeu-se dos seguintes critérios, previstos nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 do Edital nº 004/SEPLAG/2019:

Trajetória profissional (0 a 10 pontos);

Desafios atuais na PMN (0 a 5 pontos);

Impacto do MBA no trabalho do candidato (0 a 5 pontos)

De acordo com os itens 4.3, 7.11 e Quadro 3 do Edital, aos candidatos ocupantes de

De acordo com os itens 4.3, 7.11 e Quadro 3 do Edital, aos candidatos ocupantes de cargo efetivo foram atribuídos 5 pontos de bônus.

Dessa forma, após as 3 fases do processo seletivo, respeitados os critérios de

reserva de vagas, o resultado preliminar do processo foi o seguinte:

Enfase 1: Gestão Pública e Políticas Sociais

Classificaç	Nome	Tipo de vaga		Pontuação	Nota	Situação	
ão final			Avaliação	Carta de	Cargo	Final	-
			curricular	intenções	efetivo		
1	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	Ampla concorrência	16	17,50	5	38,50	Aprovado
2	FLAVIA MARIANO CARVALHO DE SOUSA	Ampla concorrência	20	17,67	0	37,67	Aprovado
3	JOÃO CARLOS GOMES FELIPE	Ampla concorrência	19	13,00	5	37,00	Aprovado
4	FRANCISCO DE FARIA NETO	Ampla concorrência	20	16,67	0	36,67	Aprovado
5	GABRIELA DA ROCHA VAZ BANDEIRA DE MELO	Ampla concorrência	16	14,33	5	35,33	Aprovado
6	RACHEL DE AGUIAR BATISTA	Ampla concorrência	15	13,83	5	33,83	Aprovado
7	JULIANA PAULO E SILVA	Ampla concorrência	20	13,33	0	33,33	Aprovado
8	FERNANDA PINHEIRO DE MACEDO	Ampla concorrência	14	13,83	5	32,83	Aprovado
9	ANNA ESTHER ARAUJO E SILVA	Ampla concorrência	10	17,17	5	32,17	Aprovado
10	FELIPPE CLINQUART COIMBRA DA SILVA	Ampla concorrência	12	14,50	5	31,50	Aprovado
11	CLAUDIA REGINA DE AZEVEDO FERMANDES	Ampla concorrência	10	15,27	5	30,27	Aprovado
12	ELIDA SALDANHA DA SILVA	Ampla concorrência	14	10,17	5	29,17	Aprovado
13	GLEICE ERBAS DA SILVA	Ampla concorrência	10	13,83	5	28,83	Aprovado
14	ADRIANA CERSOSIMO	Ampla concorrência	10	13,37	5	28,37	Aprovado
15	YASMIM DA COSTA MONTEIRO	Ampla concorrência	10	13,27	5	28,27	Aprovado
16	ELIAS GASS	Ampla concorrência	12	16,17	0	28,17	Aprovado
17	RICARDO COUTO	Ampla concorrência	20	8,00	0	28,00	Aprovado
18	DANIEL FERREIRA MOTTA	Ampla concorrência	10	13,00	5	28,00	Aprovado
19	THIAGO BARBOSA DE LUNA	Ampla concorrência	11	11,83	5	27,83	Aprovado
20	FABRÍCIO DE LIMA ROLLA	Ampla concorrência	12	10,17	5	27,17	Aprovado
21	ANDRÉA BUSCHMANN DYTZ	Ampla concorrência	13	13,67	0	26,67	Aprovado
1	MARCIA PEREIRA SILVA	Reserva de vaga	10	9,03	5	24,03	Aprovado
2	VAGUINA DE SOUZA	Reserva de vaga	10	7,43	5	22,43	Aprovado
3	ADRIANA VIEIRA MARINS	Reserva de vaga	8	7,60	5	20,60	Aprovado
4	MONIQUE ANTUNES DA SILVA	Reserva de vaga	3	14,47	0	17,47	Aprovado
22	DISLANE VIANA MAGALHĀES	Ampla concorrência	10	11,43	5	26,43	Lista de Esper
23	EDENILDO SARMENTO DE ANDRADE	Ampla concorrência	17	9,00	0	26,00	Lista de Esper
24	RENATO MIRANDA DA CRUZ	Ampla concorrência	8	12,70	5	25,70	Lista de Esper
25	AUGUSTO CESAR DA CUNHA TORRES	Ampla concorrência	14	6,67	5	25,67	Lista de Esper
26	ANDERSON PEIXOTO DE FARIA	Ampla concorrência	10	15,27	0	25,27	Lista de Esper
27	CASSIANO SOARES RODRIGUES	Ampla concorrência	10	10,17	5	25,17	Lista de Esper
28	LEONARDO DE PAULA MENDONÇA	Ampla concorrência	9	16,17	0	25,17	Lista de Esper
29	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ALVES	Ampla concorrência	10	9,33	5	24,33	Lista de Esper
30	MARIANA RIBEIRO VIEIRA DOS SANTOS	Ampla concorrência	12	6,83	5	23,83	Lista de Esper
31	MARIA DAS DORES PORTELA DE CARVALHO CÂMARA	Ampla concorrência	9	9,33	5	23,33	Lista de Esper
32	VIVIAN DOS SANTOS VILELA	Ampla concorrência	14	9,17	0	23,17	Lista de Esper
33	FELIPE CASADO DE MATTOS	Ampla concorrência	10	6,77	5	21,77	Lista de Esper
34	SÕNIA MARIA DE MOURA	Ampla concorrência	8	6,60	5	19,60	Lista de Esper
35	NICE CASTRO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	10	8,60	0	18,60	Lista de Esper
36	JULIANA GASPAR GUIMARÃES	Ampla concorrência	10	8,17	0	18,17	Lista de Esper
37	FLAVIA FERREIRA MARQUES SOUTINHO DA CRUZ	Ampla concorrência	10	6,83	0	16,83	Lista de Esper
38	RITA DE CÁSSIA PRADO VIEIRA	Ampla concorrência	10	6.00	0	16,00	Lista de Esper
5	JULIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA	Reserva de vaga	4	12,77	0	16.77	Lista de Esper
6	GRAZIELA FERREIRA ERICEIRA	Reserva de vaga	4	6,93	5	15,93	Lista de Esper
7	SILVIA DE OLIVEIRA DANTAS	Reserva de vaga	1	7,40	5	13,40	Lista de Esper
8	PAOLA ROZA DA SILVA	Reserva de vaga	1	9.87	0	10.87	Lista de Esper

		Gestão Pública e Desenv	olvimento Urba				
Classificaç	Nome	Tipo de vaga		Pontuação		Nota	Situação
ão final			Avaliação	Carta de	Cargo	Final	
			curricular	intenções	efetivo		
1	GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE	Ampla concorrência	20	16,73	5	41,73	Aprovado
2	JANAÍNA NEVES DE MEDEIROS PONTES	Ampla concorrência	20	13,40	5	38,40	Aprovado
3	ARTHUR MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	Ampla concorrência	19	14,03	5	38,03	Aprovado
4	PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES	Ampla concorrência	20	15,60	0	35,60	Aprovado
5	FERNANDA CATTETE GONCALVES	Ampla concorrência	20	10,53	5	35,53	Aprovado
6	RAFAEL MATHIAS SARAMAGO	Ampla concorrência	20	15,30	0	35,30	Aprovado
7	TIAGO NORONHA LEITE GARCIA	Ampla concorrência	20	15,27	0	35,27	Aprovado
8	CONRADO PACHECO BARBOSA	Ampla concorrência	16	13,87	5	34,87	Aprovado
9	AMANDA JEVAUX DA SILVA DE SOUSA	Ampla concorrência	15	16,77	0	31,77	Aprovado
10	DULCILEA JASBICK LEITE	Ampla concorrência	20	5,67	5	30,67	Aprovado
11	MARCELO PEREIRA DA COSTA	Ampla concorrência	12	13,93	0	25,93	Aprovado
12	ANGÉLICA COSTA SOSCHINO FIGUEIREDO	Ampla concorrência	12	13,50	0	25,50	Aprovado
13	MARCOS AURÉLIO DA MOTTA	Ampla concorrência	10	9,93	5	24,93	Aprovado
14	DANIELLE FERREIRA FREITAS	Ampla concorrência	10	14,50	0	24,50	Aprovado
15	ANDREIA FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla concorrência	10	9,37	5	24,37	Aprovado
16	LETICIA GONÇALVES BRAVO	Ampla concorrência	9	15,27	0	24,27	Aprovado
17	KARINA DE PAULA	Ampla concorrência	8	15,50	0	23,50	Aprovado
18	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Ampla concorrência	10	8,03	5	23,03	Aprovado
19	ISAIAS AMORIM DE ARAUJO	Ampla concorrência	10	8,03	5	23,03	Aprovado
20	PAULA DE SOUZA BRAGA FERNANDES	Ampla concorrência	4	13,67	5	22,67	Aprovado
21	RAQUEL CONCEIÇÃO CARVALHO	Ampla concorrência	7	15,37	0	22,37	Aprovado
1	DANIELLE DO CARMO SILVA VERAS	Reserva de vaga	3	13,03	5	21,03	Aprovado
2	VALERIA FONSECA DOS SANTOS	Reserva de vaga	8	9,10	0	17,10	Aprovado

3	CLAUDIA DE ALMEIDA FERREIRA	Reserva de vaga	3	11,53	0	14,53	Aprovado
4	JOANA TÂNIA PEREIRA DOS ANJOS RAPHAEL	Reserva de vaga	0	11,93	0	11,93	Aprovado
22	JUCELINO MACHADO DO AMARAL	Ampla concorrência	16	5,83	0	21,83	Lista de Espera
23	TANIA DE SOUZA BERNARDES	Ampla concorrência	10	11,33	0	21,33	Lista de Espera
24	RAFAEL AGNESE	Ampla concorrência	7	14,23	0	21,23	Lista de Espera
25	FERNANDA DE SOUZA MEZZAVILLA	Ampla concorrência	6	15,07	0	21,07	Lista de Espera
26	MARIANA CHAVES VIEIRA	Ampla concorrência	6	14,43	0	20,43	Lista de Espera
27	FELIPPE VIEIRA MONTEIRO	Ampla concorrência	7	12,50	0	19,50	Lista de Espera
28	BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA	Ampla concorrência	9	10,27	0	19,27	Lista de Espera
29	NICOLY DE MOURA DIAS LIMA	Ampla concorrência	5	14,23	0	19,23	Lista de Espera
30	SAMANTA MACHADO GUEDES	Ampla concorrência	6	12,93	0	18,93	Lista de Espera
31	RUBENS JOSE BRANQUINHO DOS SANTOS	Ampla concorrência	7	11,90	0	18,90	Lista de Espera
32	JONAS ARAUJO ARAQUE	Ampla concorrência	4	14,33	0	18,33	Lista de Espera
33	RACHEL RANGEL DE FREITAS	Ampla concorrência	8	9,77	0	17,77	Lista de Espera
34	ALEXANDRE SILVA DA RESSURREIÇÃO	Ampla concorrência	5	12,77	0	17,77	Lista de Espera
35	UBALDO MOLL JÚNIOR	Ampla concorrência	6	10,13	0	16,13	Lista de Espera
36	ERICA DOS SANTOS GUIMARÃES	Ampla concorrência	7	8,83	0	15,83	Lista de Espera
37	ETIENE MELLO ROIFFÉ	Ampla concorrência	4	6,83	5	15,83	Lista de Espera
38	FILIPE SILVA DE CARVALHO	Ampla concorrência	5	10,53	0	15,53	Lista de Espera
39	MARIANA DAS DORES MITT	Ampla concorrência	4	10,73	0	14,73	Lista de Espera
40	MARCIO RIBEIRO ALVES DE FARIA	Ampla concorrência	7	4,10	0	11,10	Lista de Espera

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo de acordo com o item 8 do Edital. Os recursos deverão ser interpostos entre 0h00 e 23h59 do dia 22 de outubro de 2019. A decisão será publicada no prazo de até 3 dias

úteis. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do site da Escola de Governo e Gestão de Niterói http://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/mba. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso indeferido. Não será aceita a inclusão de novos documentos. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.
O resultado definitivo será publicado na data provável de 25 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 025/2019, Processo Administrativo 780/000009/2019, cujo o objeto é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SASDH, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO 0 ANEXO I.

lotes	descrição		empresa		cnpj	valor	
1	LOCAÇÃO DE TENDAS	ECLETICK S	SERVIÇOS PAF		20.519.803/0001-64	R\$ 324.956,98	
	-		EIRÉLI EPP				
		MPOSIÇÃO DO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		ITIDADE		PREÇO	
	T		MINIMO	MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	Tenda 2,00 x 2,00m - Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda no	UNID	1	22	R\$ 368,33	R\$ 8.103,26	Tropical
	formato piramidal, com pé direito de 2,50m, fabricada em chapa de aço tubular com soldas no sistema MIG, galvanizadas, com encaixes reforçados, estacas e						
	acessórios para fixação no solo. Lonas da cobertura, fechamentos laterais e calhas:						
	Laminada de PVC na cor branca com reforço em poliéster impermeável com black-						
	out solar de alta resistência e soldas eletrostáticas.						
2	Tenda 3,00 x 3,00m - Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda no	UNID	1	336	R\$ 486,67	R\$ 163.521,12	Tropical
	formato piramidal, com pé direito de 2,50m, fabricada em chapa de aço tubular com						· ·
	soldas no sistema MIG, galvanizadas, com encaixes reforçados, estacas e						
	acessórios para fixação no solo. Lonas da cobertura, fechamentos laterais e calhas:						
	Laminada de PVC na cor branca com reforço em poliéster impermeável com black-						
	out solar de alta resistência e soldas eletrostáticas.	LINUD		0.4	D# 404 00	D# 0.040.00	Territori
3	Tenda Piramidal em Iona branca 4,00 x 4,00 x 2,50 h - Tenda 4,00 x 4,00m -	UNID	1	24	R\$ 401,80	R\$ 9.643,20	Tropical
	<u>Locação</u> , <u>transporte</u> , <u>montagem e desmontagem</u> de tenda no formato piramidal, com pé direito de 2,50m, fabricada em chapa de aço tubular com soldas no sistema MIG,						
	galvanizadas, com encaixes reforçados, estacas e acessórios para fixação no solo.						
	Lonas da cobertura, fechamentos laterais e calhas; Laminada de PVC na cor branca						
	com reforço em poliéster impermeável com black-out solar de alta resistência e						
	soldas eletrostáticas.						
4	Tenda 4,00 x 4,00m - Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda no	UNID	1	32	R\$ 465,63	R\$ 14.900,16	Tropical
	formato piramidal, com pé direito de 2,50m, fabricada em chapa de aço tubular com						
	soldas no sistema MIG, galvanizadas, com encaixes reforçados, estacas e						
	acessórios para fixação no solo. Lonas da cobertura, fechamentos laterais e calhas:						
	Laminada de PVC na cor branca com reforço em poliéster impermeável com black-						
5	out solar de alta resistência e soldas eletrostáticas. Tenda 5,00 x 5,00m - Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda no	UNID	1	32	R\$ 433,80	R\$ 13.881,60	Tanainal
5	formato piramidal, com pé direito de 2,50m, fabricada em chapa de aço tubular com	UNID	1	32	R\$ 433,80	R\$ 13.881,60	Tropical
	soldas no sistema MIG. galvanizadas, com encaixes reforcados, estacas e						
	acessórios para fixação no solo. Lonas da cobertura, fechamentos laterais e calhas:						
	Laminada de PVC na cor branca com reforço em poliéster impermeável com black-						
	out solar de alta resistência e soldas eletrostáticas.						
6	Grades de contenção 2,00 x 1,20 m - Locação, transporte, distribuição e retirada	UNID	1	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00	Alumipac
	de grades fabricadas em aço galvanizado com 2,00m de comprimento e altura entre						
	1,00 e 1,20m com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem.						<u> </u>
7	Carpete para Piso – Carpete ignifugado, podendo ser cinza, preto ou vermelho com	M²	1	216	R\$ 23,97	R\$ 5.177,52	Eucatex
	3mm de espessura fixados com dupla face ou grampos.	M²		444	D0 00 07	D0 40 400 40	AL
8	Piso praticável para palco - Plataformas montadas com estrutura de alumínio	M²	1	144	R\$ 93,67	R\$ 13.488,48	Alutent
	forradas com compensado naval medindo 2,00 x 1,00m com pés pantográficos ou telescópico com regulagem de 0,80m a 1,50m de altura, podendo conter suporte						
	adaptável para rodízios de borracha de 4", duas rodas livres e duas com freio.						
9	Trelica de alumínio 1 - Estrutura trelicada de alumínio tipo P30(linha pesada), com	M Linear	1	240	R\$ 70.00	R\$ 16.800.00	Alutent
3	acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos	IVI LIIICAI	'	240	Ιζφ 70,00	10.000,00	Alutelit
	francesas, dobradiças), para se adequar as necessidades de cada evento.						
10	Treliça de alumínio 2 - Estrutura treliçada de alumínio tipo P15(linha pesada), com	M Linear	1	240	R\$ 52,33	R\$ 12.559,20	Wheissehase
-	acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos			-	, , , , , ,		
	francesas, dobradiças), para se adequar as necessidades de cada evento.						
11	Spot avulso par led (ponto de energia 110v) - Par led padrão par 38, ar 111, HQI	UNID	1	360	R\$ 69,20	R\$ 24.912,00	Sem marca
	150w ou par 500						ļ
12	Spot avulso (ponto de energia 110v) - Padrão par 38, ar 111, HQI 150w ou par	UNID	1	480	R\$ 42,23	R\$ 20.270,40	Sem marca
	500		L		200110	20.1100.07	
13	Totem de madeira - Locação, transporte, instalação de Totem de compensado	UNID	1	12	R\$ 341,67	R\$ 4.100,04	F.P
	Naval de 1,60 m de altura por 0,70 m de largura	-	-			DE 204 050 00	
lotes	descrição	-	empresa	l	coni	R\$ 324.956,98 valor	
2	LOCAÇÃO DE GERADORES	ECLETION S	ERVIÇOS PAF	DA EVENTOS	cnpj 20.519.803/0001-64	R\$ 28.890,00	
2	LOONÝNO DE GEKADOKES	COLETIONS	EIRELI EPP	VY F. VEINI O2	20.319.003/0001-04	nφ 20.090,00	
	n	MPOSIÇÃO DO			ı		1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		ITIDADE	l	PREÇO	
I I LIVI	υΕουτίζη	SINDADE	MINIMO	MAXIMA	UNITARIO	TOTAL	MARCA
1	Gerador 150 kva funcionando e abastecido – Locação, transporte, instalação e	UNID	1	12	R\$ 1.500.00	R\$ 18.000,00	Stemac
	operador de gerador de energia elétrica com 150 kva de potência, semi silenciado,		1	l			

	com motor a diesel e combustível incluído, composto de tanque de combustível,	1	1				
	50,00m de cabos compatíveis a sua potência, 01 Caixa de barramento e operador						
2	técnico para instalação e operação do equipamento. Gerador 260 kva funcionando e abastecido – Locação, transporte, instalação e	UNID	1	6	R\$ 1.815,00	R\$ 10.890,00	Promac
	operador de gerador de energia elétrica com 260 kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto de tanque de combustível,						
	50,00m de cabos compatíveis a sua potência, 01 Caixa de barramento e operador						
lotes	técnico para instalação e operação do equipamento. descrição		empresa		cnpj	valor	
3 ITEM	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DESCRIÇÃO	C L TRIO UNIDADE	E SONORIZA	ÇÃO LTDA ITIDADE	01.786.451/0001-69	R\$ 93.500,00 PREÇO	
IIEW	DESCRIÇÃO		MINIMO	MÁXIMA	UNITÁRIO	TÓTAL	MARCA
1	Sonorização 1 Palco – Locação, transporte, instalação - P.A. Tipo Fly; 04 caixas subgraves 2x18"; 04 caixas de alta com dois médio grave de 10"; 02(dois) drivers	UNID	1	10	R\$ 6.650,00	R\$ 66.500,00	Sem marca
	de neodímio 04 amplificadores de potência k2 digitais; 01 mesas de som; 04 monitores, 02 vias de chão; 01 CD player; 01 equalizador 31 bandas; 01						
	processador digital; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; 01 sistema de						
	AC com 110v e 220v (main power) com aterramento; 10 extensões de 15m cada com 110v em todo palco. Conforme raider técnico dos artistas que serão						
2	contratados. Sonorização 2 - Locação, transporte, instalação - 02 caixas com 01 falante 15 e	UNID	1	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	Sem marca
-	um Drive titânio ativas e processadas 02 vias com pedestal; 01 cd player , 01 equalizador com 31 bandas: 02 microfones sem fio: 02 microfones com fio: um	OND	· ·	10	1(ψ 2.700,00	114 27.000,00	Com marca
	console analogico de 12 canais 01 sistema de AC com 110v e 220v (main power)						
lotes	com aterramento, 05 extensões de 15m cada com 110v em todo palco descrição		empresa		cnpj	valor	
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ECLETICK S	ERVIÇOS PAI EIRELI EPP	RA EVENTOS	20.519.803/0001-64	R\$ 87.096,00	
EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	ITIDADE		PREÇO	
1	Recepcionista - Disponibilização de profissional capacitado para realização de	UNID	MINIMO 1	MÁXIMA 180	UNITÁRIO R\$ 240,00	TOTAL R\$ 43.200,00	MARCA Sem marca
	serviços de recepção				' '		
2	Produtor Executivo - Organiza, planeja, orienta e acompanha todas as fases da realização de um evento.	UNID	1	24	R\$ 709,00	R\$ 17.016,00	Sem marca
3	Assistente de Produção - Profissional treinado para cuidar do operacional, ligado diretamente à organização e produção do evento.	UNID	1	48	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00	Sem marca
4	Segurança - Profissional treinado para cuidar da segurança patrimonial não	UNID	1	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00	Sem marca
lotes	armada, coordenado pela produção do evento. descrição		empresa	<u> </u>	cnpj	valor	
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA 2		ARIOCA PRES		17.0806.84/0001-81	R\$ 45.499,68	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	ITIDADE		PREÇO	
1	Carregadores - Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e	UNID	MINIMO 1	MÁXIMA 132	UNITÁRIO R\$ 199,24	TOTAL R\$ 26.299,68	MARCA Sem marca
	apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.						
2	Eletricista - Profissional devidamente capacitado e munido de ferramentas de	UNID	1	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00	Sem marca
lotes	proteção individual descrição		empresa		cnpj	valor	
6 ITEM	FOTOGRAFO DESCRIÇÃO	BRA UNIDADE	ZAOTÜR LTD.	A ME ITIDADE	05.486.166/0001-83	R\$ 6.024,00 PREÇO	
	•		MINIMO	MÁXIMA	UNITÁRIO	TÓTAL	MARCA
1	Fotógrafo - Profissional capacitado e com equipamento necessário para cumprir as exigências das fotos para documentos oficiais	UNID	1	12	R\$ 502,00	R\$ 6.024,00	Sem marca
lotes 7	descrição LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	ECO I	empresa META SERVIÇ	OS DE	cnpj 27.570.382/0001-45	valor R\$ 8.950,00	
		CON	ISERVAÇÃO E	IRELI	27.370.362/0001-43		
ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	MINIMO	ITIDADE MÁXIMA	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	Banheiros Químicos - Locação, transporte, distribuição e retirada DE Cabines individuais em polietileno de alta densidade contendo mictório, vaso sanitário, porta	UNID	1	48	R\$ 138,97	R\$ 6.670,56	Sem marca
	papel higiênico, reservatório de 200 lts para dejetos, indicador de ocupado e livre,						
	as unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.						
2	Banheiro químico PNE - Locação, transporte, distribuição e retirada DE Cabine individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em	UNID	1	12	R\$ 189,95	R\$ 2.279,40	Sem marca
	polietileno ou material similiar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro.						
	composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as						
	exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, as unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e						
lotes	deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador. descrição		empresa		cnpj	valor	
8	AQUISIÇÃO DE BEBIDAS E DESCARTAVEIS		ARIOCA PRES S E REFORMA		17.0806.84/0001/81	R\$ 4.196,80	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	ITIDADE		PREÇO	
1	Galão de 20 l de agua - Galão de 20 lt – Carga de água mineral, garrafão plástico	UNID	MINIMO 1	MÁXIMA 400	UNITÁRIO R\$ 7,00	TOTAL R\$ 2.800.00	MARCA Sem marca
•	de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	55	· .				22 marou
2	Garrafa de água 500 ml - Água mineral natural, embalagem plástica de 500ml,	UNID	1	480	R\$ 1,66	R\$ 796,80	Sem marca
	sem gás, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.						
3	Copos descartáveis 200 ml, cx fechada - Copo Plástico para água, descartável, capacidade para 200 ml, caixa com 100 unidades	UNID	1	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	Sem marca
lotes	descrição		empresa		cnpj	valor	
9 ITEM	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DESCRIÇÃO	BRA UNIDADE	ZÃOTUR LTD QUAN	A ME ITIDADE	17.0806.84/0001-81	R\$ 18.000,00 PREÇO	
1	Kit de Enfermagem - Kit contendo (03 aparelhos de PA e 03 estetoscópios, 02	UNID	MINIMO	MAXIMA 8	UNITARIO R\$ 582,80	TOTAL R\$ 4.662,40	MARCA Sem marca
1	aparelhos HGT. 300 fitas HGT, 300 bolas de algodão, 1 caixa de luva de	עוויוט	'	٥	Nφ 38∠,8U	Nφ 4.00∠,4U	Sem marca
			l .		BA / AAA = A	R\$ 13.337,60	Sem marca
2	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a	UNID	1	10	R\$ 1.333,76	13.337,00	
	procedimento P. 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias	UNID		10			
2 lotes 10	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a	BONUS CA	empresa ARIOCA PRES	TAÇÃO DE	cnpj 17.0806.84/0001-81	valor R\$ 10.899,88	
lotes	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kīt elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição	BONUS CA	empresa ARIOCA PRES S E REFORMA	TAÇÃO DE	cnpj	valor	
lotes 10 ITEM	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO	BONUS CA SERVIÇOS UNIDADE	empresa ARIOCA PRES S E REFORMA QUAN MINIMO	TAÇÃO DE S LTDA ME ITIDADE MÁXIMA	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITĀRIO	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL	MARCA Som marca
lotes 10 ITEM	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro	BONUS CA SERVIÇOS UNIDADE UNID	empresa ARIOCA PRES S E REFORMA QUAN MINIMO 1	TAÇÃO DE S LTDA ME ITIDADE MÂXIMA 36	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258,33	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88	Sem marca
lotes 10	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama	BONUS CA SERVIÇOS UNIDADE	empresa ARIOCA PRES S E REFORMA QUAN MINIMO	TAÇÃO DE S LTDA ME ITIDADE MÁXIMA	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL	
Iotes 10 ITEM 1	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro Kit de Recreação - Locação, transporte, instalação e retirada de Kit contendo (2 caixas de canetas hidrocor com 24 cores, 2 caixas de gis de cera com 24 cores, 10 potes de massa de modelar, 1 kit para printura de rosto infantil)	BONUS CA SERVIÇOS UNIDADE UNID	empresa ARIOCA PRESS S E REFORMA QUAN MINIMO 1 1	TAÇÃO DE S LTDA ME ITIDADE MÂXIMA 36	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258.33 R\$ 200,00	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88	Sem marca
lotes 10 ITEM	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kir elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro Kit de Recreação - Locação, transporte, instalação e retirada de Kit contendo (2 caixas de canetas hidrocor com 24 cores, 2 caixas de de gis de cera com 24 cores, 10	BONUS CA SERVIÇOS UNIDADE UNID UNID	empresa ARIOCA PRESS S E REFORMA QUAN MINIMO 1 1 empresa OMÉRCIO E F	TAÇÃO DE S LTDA ME ITIDADE MÁXIMA 36 8	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258,33	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88	Sem marca
Iotes 10 ITEM 1 2 Iotes 11	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro Kit de Recreação - Locação, transporte, instalação e retirada de Kit contendo (2 caixas de canetas hidrocor com 24 cores, 2 caixas de gis de cera com 24 cores, 10 potes de massa de modelar, 1 kit para pintura de rosto infantil) AQUISIÇÃO DE TECIDOS	BONUS C. SERVIÇOS UNIDADE UNID UNID JG TECH C DE SEF	empresa ARIOCA PRESS S E REFORMA QUAN MINIMO 1 1 empresa OMÉRCIO E F	TAÇÃO DE S LTDA ME TITIDADE MÁXIMA 36 8	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258,33 R\$ 200,00	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88 R\$ 1.600,00 valor R\$ 45.000,00	Sem marca
lotes 10 ITEM 1 2 lotes 11 ITEM	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO Brinquedos InfláveisLocação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro Kit de Recreação - Locação, transporte, instalação e retirada de Kit contendo (2 caixas de canetas hidrocor como 24 cores, 2 caixas de gis de cera com 24 cores, 10 potes de massa de modelar, 1 kit para printura de rosto infantil) descrição AQUISIÇÃO DE TECIDOS	BONUS C/ SERVIÇOS UNIDADE UNID UNID UNID JG TECH C DE SER UNIDADE	empresa ARIOCA PRESS S E REFORMA QUAN MINIMO 1 1 empresa OMÉRCIO E F	TAÇÃO DE SLITDA ME ITIDADE MÁXIMA 36 8 RESTAÇÃO SS LIDA ITIDADE MAXIMA	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258.33 R\$ 200.00 cnpj 08.145.825/0001-06	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88 R\$ 1.600,00 valor R\$ 45.000,00 PREÇO TOTAL	Sem marca Sem marca MARCA
Iotes 10 ITEM 1 2 Iotes 11 ITEM 1	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro Kit de Recreação - Locação, transporte, instalação e retirada de Kit contendo (2 caixas de canetas hidrocor com 24 cores, 2 caixas de de gis de cera com 24 cores, 10 potes de massa de modelar, 1 kit para pintura de rosto infantil) AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESCRIÇÃO Tecidos para turbante - aquisição de Tecidos com cortes de 1 x 1,30 m apropriados para turbantes	BONUS C. SERVIÇOS UNIDADE UNID UNID JG TECH C DE SEF	empresa ARIOCA PRES S E REFORMA QUAN MINIMO 1 1 1 empresa OMÉRCIO E F EV. E GRAFICO QUAN MINIMO 1	TAÇÃO DE S LTDA ME TIDADE MAXIMA 36 8	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258,33 R\$ 200,00 cnpj 08.145.825/0001-06 UNITÁRIO R\$ 75,00	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88 R\$ 1.600,00 valor R\$ 45.000,00 PREÇO TOTAL R\$ 45.000,00	Sem marca Sem marca
lotes 10 ITEM 1 2 lotes 11 ITEM	procedimento P, 300 agulhas 13,5 ou lancetas, 01 coletor de perfuro cortante) Material de elétrica - Kit elétrica contendo cabo e extenção para atender a necessidade de 97 pontos de energias descrição LOCAÇÃO DE ITENS DE RECREAÇÃO DESCRIÇÃO Brinquedos Infláveis - Locação, transporte, instalação e retirada de Cama elástica desmontável em tubo para recreação contendo 6 diâmetro Kit de Recreação - Locação, transporte, instalação e retirada de Kit contendo (2 caixas de canetas hidrocor com 24 cores, 2 caixas de gis de cera com 24 cores, 10 potes de massa de modelar, 1 kit para pintura de rosto infantil) AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESCRIÇÃO Tecidos para turbante - aquisição de Tecidos com cortes de 1 x 1,30 m	BONUS C/ SERVIÇOS UNIDADE UNID UNID UNID JG TECH C DE SER UNIDADE	empresa ARIOCA PRES S E REFORMA QUAN MINIMO 1 1 empresa OMÉRCIO E F EV. E GRAFICE QUAN	TAÇÃO DE SLITDA ME ITIDADE MÁXIMA 36 8 PRESTAÇÃO DS LITDA ITIDADE MÁXIMA 600	cnpj 17.0806.84/0001-81 UNITÁRIO R\$ 258.33 R\$ 200.00 cnpj 08.145.825/0001-06	valor R\$ 10.899,88 PREÇO TOTAL R\$ 9.299,88 R\$ 1.600,00 valor R\$ 45.000,00 PREÇO TOTAL	Sem marca Sem marca MARCA

			MINIMO	MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	Resma de Papel A4 - PAPEL SULFITE, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, TAMANHO A4, MEDINDO (210X297)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	RESMAS	1	120	R\$ 20,80	R\$ 2.496,00	
2	Prancheta - Prancheta MDF A4 branca c/ prendedor metálico	UNID	1	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00	
3	Caixa de Caneta - CANETA ESFEROGRAFICA, EM CORPO DE PLASTICO, COR AZUL, PONTA FINA, 0.8 MM C/ 50 UNIDADES	CX	1	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00	
lotes	descrição		empresa		cnpj	valor	
13	LOCAÇÃO DE IMOBILIÁRIO		ZÃOTUR LTD.		17.0806.84/0001-81	R\$ 54.849,60	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	ITIDADE		PREÇO	
			MINIMO	MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	Lixeira - Locação, transporte, instalação e retirada Lixeira plástica com pedal 50L	UNID	1	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	Sem marca
2	Bebedouro elétrico — Bebedouro com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema de resfriamento. Capacidade para suportar galão de 20 litros.	UNID	1	64	R\$ 135,00	R\$ 8.640,00	Sem marca
3	Ventilador de Pé - Ventilador de pé com inclinação vertical regulável e coluna ajustável em até 42 cm. Com 3 velocidades	UNID	1	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	Arno
4	Macas - Maca com estrutura versátil apropriada para profissional de massoterapia	UNID	1	24	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00	Sem marca
5	Cadeiras de plástico branca sem braço - plástica em pvc com encosto e sem braço	UNID	1	2504	R\$ 9,00	R\$ 22.536,00	Tramontina
6	Mesas de plástico branca - Quadrada de Plástico	UNID	1	1284	R\$ 13,00	R\$ 16.692,00	Tramontina
lotes	descrição		empresa		cnpj	valor	
14	LOCAÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	ECLETICK S	ERVIÇOS PAF EIRELI EPP	RA EVENTOS	20.519.803/0001-64	R\$ 34.950,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	ITIDADE		PREÇO	
			MINIMO	MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	Internet - Banda larga de 20 megas com 18G de franquia para até 20 dispositivos - Conexão banda larga com mínimo de 20 MB com franquia de 18 GB	UNID	1	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	Sem marca
2	Fotocopiadora - Laser 15ppm + Estabilizador (com toner)	UNID	1	40	R\$ 236,25	R\$ 9.450,00	HP
3	Notebook - Notebook com processador intel core 13 4010 U 1.7 GHZ , memoria de 4 GB DDR 3 1500MHZ , HARD DISK DE 500 GB , DVDRW SUPER MULTI DUAL LAYER , layer , placa gráfica de alta definição intel hd 3000 , tela LCD LED DE 14 (1366X768), LETIOR DE CARTÔES 7 EM , REDE 10/100/1000, wireless 802.11 n , Bluetooth 3.0 , Webcam com microfom e, Windows 8 profissional.	UNID	1	96	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00	Acer

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO N° 145/2019 – Contrato de prestação de serviço público de energia elétrica. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Concessionária e os consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B nº0236/2019, cliente nº 7750279-5, referente ao Campo de Futebol na Av. Celso Kelly, nº561, Piratininga, Niterói. PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivamente até o prazo máximo de 60 meses. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL, DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019. Omitido do D.O do dia 10/06/2019.

EXTRATO Nº 148/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PÁRTES: Secretaria Municipal de Conservação e Servicos Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Esportes e Lazer, na Rua Conrado Barbosa de Souza s/nº, Vila Ipiranga - Fonseca, para o exercício de 2019. VALOR MENSAL:R\$2.083,33.Proc.n°510/0003681/2019. DATA:10/10/2019

EXTRATO Nº 149/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação 24, Ani da Lei Pedera III 6.000/93. PARTES, secretaria municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Esportes e Lazer, na Rua Gustavo Moreira s/nº- Morro do Céu , para o exercício de 2019. VALOR MENSAL:R\$2.083,33.Proc.nº510/0003876/2019. DATA:10/10/2019

EXTRATO Nº 150/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Servico de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Futebol e Lazer, na Rua Lrgo José Francisco da Cruz Nunes,s/nº, Largo da Batalha , para o exercício de 2019. VALOR MENSAL:R\$2.083,33.Proc.n°510/0002844/2018. DATA:10/10/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS NOVAS MINUTAS PADRÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO a consolidação do trabalho realizado pelo Núcleo de Licitações e

Contratos do Gabinete da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo n° 070/003692/2019;

CONSIDERANDO as sugestões de alterações e aperfeiçoamento que foram apresentadas pelos órgãos integrantes da Ádministração direta e indireta deste Município, conforme oportunizado pela Resolução PGM nº 10/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das minutas existentes de modo a compatibilizá-las com os desafios atuais que são enfrentados diariamente pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração estabelecida no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.466/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Art. 1º Aprovar e dar publicidade as novas minutas padrão, cuja redação final foi

- consolidada no processo administrativo nº 070/3692/2019, a seguir:

 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SERVIÇOS. Trata sobre processo licitatório na modalidade pregão presencial cujo objeto é a contratação de serviços.

 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COMPRAS. Trata sobre processo licitatório
- na modalidade pregão presencial cujo objeto é a aquisição de bens.
- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Trata sobre instrumento contratual que tem como objeto uma prestação de serviço. Dessa forma, o contrato traz disposições sobre as obrigações do contratado e do contratante, prazos, dotação
- orçamentária, valor do contrato, entre outras.

 CONTRATO COMPRAS. Trata sobre instrumento contratual que tem como objeto a aquisição de bens. Dessa forma, o contrato traz disposições sobre as obrigações do contratado e do contratante, prazos, dotação orçamentária, valor do contrato, entre outras.

- V. TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUALITATIVA E QUANTITATIVA. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é realizar uma alteração contratual que permita um acréscimo unilateral, qualitativo e/ou quantitativo, ao obieto do contrato.
- objeto do contrato.

 VI. TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA SUPRESSÃO DO OBJETO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é realizar uma alteração contratual que permita uma supressão unilateral, qualitativa e/ou quantitativa do obieto do contrato.
- alteração contratual que permita uma supressão unilateral, qualitativa e/ou quantitativa, do objeto do contrato.

 VII. TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO OBJETO COM CORDÂNCIA DAS PARTES PARA SUPRESSÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é realizar uma alteração contratual que permita uma supressão com o consenso das partes, qualitativa e/ou quantitativa, do objeto do contrato.

 VIII. TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE
- VIII. TERMO ADITIVO PRORRÓGAÇÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é a prorrogação do prazo de vigência de um contrato relativo à prestação de serviços continuados, efetivando também um reajuste contratual, na forma dos arts. 57, II e 55, III da Lei Federal nº 8.666/93.
 IX. TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já
- IX. TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é a prorrogação do prazo de vigência de um contrato relativo à prestação de serviços continuados, efetivando também um reajuste parcial do contrato, na forma dos arts. 57, II e 55, III da Lei Federal nº 8 866/02
- X. TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM RENÚNCIA DE REAJUSTE. Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é a prorrogação do prazo de vigência de um contrato relativo à prestação de serviços continuados, na forma dos art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, sem a presença de reajuste contratual já que a contratada renunciou ao recebimento do mesmo.
- XI. TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE Trata sobre termo aditivo que incida sobre um contrato já celebrado com o Município. A finalidade é a prorrogação do prazo de vigência de um contrato relativo à prestação de serviços continuados, sem a renúncia de reajuste, aplicando o reajuste em momento posterior a celebração do termo aditivo, na forma dos Arts. 57, Il e 55, III da Lei Federal nº 8666/93.
- Art. 2º As minutas padrão tratadas nesta resolução serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo 2 CARTA DE CREDENCIAMENTO

	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Local e da À/Ao	ta
	de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.	
Presidente	da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Cond	corrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx
Pela prese	ente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF
sob o nº _	ente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida po
	, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a), inscrito(a
no CPF s	ob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº
expedida p	oor, para representar, inscrita no CNPo, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria
sob o no	, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria
	(ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a
	utorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas
	ntos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência
	es, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim
	do e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante
no procedi	mento em referência.
ENTIDADE	
reconhecic	entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
	DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de pape
timbrado c	
Observaç	
	ues. ta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes
	os no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou
	os no Editai, juntamente com uma copia adtenticada do Contrato Social ot o de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que
	o de Frocuração que comprove a regimilidade de poderes da pessoa que

simples da cédula de identidade do representante designado. MINUTA-PADRÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia

de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico,

telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto
quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.3 O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico (página
eletrônica do ÓRGÃO ou ENTIDADE promotora da licitação), podendo,
alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma
de papel A4, na (local).
1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital
ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis
anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço:, de
até até horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-
símile n.º ou e-mail
1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do
edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro
horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2
(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço:,
de até horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-
símile n.º ou e-mail
1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de
até vinte e quatro horas.
Nota explicativa: Quando o edital se refere à autoridade superior, entenda-se como o
ordenador de despesa, ou seja, aquele agente que tem competência para assinar o
edital e o contrato.
2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação dos serviços de ______, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e termo de referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de ______. (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO; TAREFA; OU EMPREITADA INTEGRAL).

Nota Explicativa: Segundo o art. 6º, inciso VIII c/c art. 10, da Lei nº 8.666/93, deverá ser adotado um dos seguintes regimes de execução: (i) empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; (ii) empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; (iii) tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; ou (iv) empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada. Deve ser justificada, no processo administrativo, a opção à luz das especificidades do objeto, com a demonstração de que o regime eleito é o mais adequado para o atendimento do interesse público específico.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE:
PROGRAMA DE TRABALHO:

exercício. 4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4-1 O presente pregao rege-se pelo tipo menor preço (ESPECIFICAR SE É PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL) por (ESPECIFICAR SE É POR LOTE OU POR ITEM).

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$

Nota explicativa: Poderão ser excluídos, a critério do órgão licitador, os itens 4.2 e 8.16.1, que tratam do preço máximo admitido, devendo, neste caso, ser justificada a sua motivação no processo administrativo.

Nota explicativa: Especificar também os valores unitários de cada item, caso previstos, e para **cada** lote e respectivos itens, cabendo, neste caso, ser feita referência a anexo, incluindo-se os **seguintes** dispositivos:

- 4.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada lote estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários Anexo __ do edital
- 8.16.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários 3 Anexo __ do edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a peressária qualificação, e que satisfaçam todas as exinências deste edital
- necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital. 5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.
- 5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

 5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

Nota explicativa: no processo administrativo a participação ou vedação de consórcio deve obrigatoriamente ser objeto de motivação específica pelo gestor, justificando a decisão à luz do objeto e das características daquele mercado.

- Caberá ao edital estabelecer, em cada caso, a forma e os critérios que orientarão o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiro.
- Caso não seja conveniente e oportuna a participação de consórcio, o que deverá se justificado no processo administrativo, a cláusula deverá ter a seguinte redação:
 - "5.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio"
 - 5.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.
 - 5.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
 - **5.5.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
 - 5.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
 - 5.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.
 - **5.5.5** As notas de empenho relativas à execução contratual serão emitidas apenas em favor da empresa líder.
 - 5.5.6 Durante o procedimento licitatório e na execução do contrato, a Administração poderá exigir de qualquer das empresas consorciadas o adimplemento da obrigação pactuada pelo consórcio, bem como o valor correspondente a eventuais multas e penalizações decorrentes da inexecução do contrato. A cobrança a uma integrante do consórcio não desobriga as demais.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.
- **6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

MONTON DE MALENCA MONTE COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NITERÓI PREGÃO N.º -------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.
 7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão
- 7.2-A Álém dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 Declaração de inexistência de penalidade;
- 7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal
- 7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.
- 7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.
- 7.5 Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida
- 7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador
- com poderes expressos para representá-lo no pregão.

 7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.
- 7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- 7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão
- legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de precos será considerada. Nota Explicativa: É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL na elaboração das propostas de preços e dos orçamentos dos licitantes, assim como na planilha de composição dos custos unitários elaborada pelo órgão licitante.
- 7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

 7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos
- 7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos
- 8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preco.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. 8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos
- itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

 8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos
- lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da
- 8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar. 8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada
- às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a
- licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição. 8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte,

proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.
- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
- 8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.
- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- Nota explicativa: O não ingresso do licitante na fase de lances não significa que a sua proposta deva ser desclassificada. Nada impede que, ocorrendo a hipótese da cláusula 8.18, seja chamado o licitante que não ingressou na fase de lances, desde que a sua proposta escrita esteja aceitável e observada a ordem de classificação.
- 8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros
- da Comissão, bem como pelos licitantes presentes. 8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o)(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no
- 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,
- relativo ao domicífio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212. de 1991:

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual:
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal; d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora
- 9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas . com efeito de negativas
- 9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

Nota Explicativa: O Edital poderá prever outros documentos de comprovação da qualificação econômico-financeira, desde que compatíveis com o objeto da licitação e limitados ao disposto no art. 31da Lei nº 8.666/93.

- 9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial oú de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente
- 9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

Notas Explicativas:

- 1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao previsto no art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 2- A necessidade de apresentação de documentação de qualificação técnica não se confunde com a eventual necessidade da Administração de que a licitação seja realizada pelos critérios melhor técnica ou técnica e preço.
- 3- O Termo de Referência ou o Edital devem definir quais são as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de limitação do conteúdo do atestado de aptidão (art. 30, §2º, Lei 8.666/93).
- 4- O Edital não poderá exigir número mínimo de atestados, mas poderá exigir um número mínimo de serviços para os quais o licitante deve comprovar experiência pretérita.
- 5-O processo administrativo deve conter justificativa expressa da necessidade de exigência dos requisitos de qualificação técnica. 6- Não se deve confundir a documentação referente à qualificação técnica da
- empresa licitante com a documentação referente à qualificação técnica da equipe de trabalho.
- 9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

- 9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.
- 9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- I ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;
- estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- regimento dos fundos (com ata de aprovação): IV
- edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
 VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos
- documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio
- 9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- Nota Explicativa: Além das restrições previstas nas minutas-padrão de editais de licitações e contratos editadas pela Procuradoria Geral do Município, deve ser vedada a participação de cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. a Lei no 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.
- 9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.
- 9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis. 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- 10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor
- 10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

- Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente:
- No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.
- 10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.
- 10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à (AUTORIDADE SUPERIOR), que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.
- 10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro. 11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (AUTORIDADE SUPERIOR), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o
Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso,
examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos
licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de
uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os
respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no
prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.
11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais
empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento)
a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou
pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
I- até 200 empregados2%;
II - de 201 a 500
the second secon
em diante 5%.
11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de
obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da
assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual
reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para
moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal
de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os
requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
12- DO PRAZO
12.1 O prazo de vigência do contrato será de () meses, contados a partir
de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no
veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do
extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta
cláusula.
12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no
art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja
comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.
Nota explicativa: De acordo com o objeto do contrato, o edital poderá prever que o
prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da expedição da ordem
de serviço, desde que posterior à data da publicação.
a) O item 12.2 aplica -se somente nos casos de serviços de natureza
contínua, mediante justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre
a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste,
inclusive, com a opção de realização de nova licitação.
administrativos poderão ser prorrogados desde que estejam em vigor e haja previsão
no edital e no contrato, por prazo igual ou inferior àquele fixado no contrato de
origem, ressalvada, quanto à necessidade de previsão no edital e no contrato, a
prorrogação com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
c) Ainda nos casos de serviços de natureza contínua, a prorrogação
contratual dependerá da renovada comprovação , pela Contratada, do atendimento
des seculaites de babilitação anisidas as adital de lisitação
dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
 10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo \$ 1º. art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de%
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei n.º 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei n.º 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de) horas, para que seja mantido o percentual de % () do)
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de) horas, para que seja mantido o percentual de % () do)
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato.
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da da da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de % () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira c
10.4) Não haverá prorrógação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, \$2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município ou caso
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contada da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de % () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição fi
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de
10.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. 13. DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93). Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de () dias, contada da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de % () do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de % () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição fi

- 14.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 14.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do
- objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). **14.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

 14.8 A forma de pagamento será (ESPECIFICAR SE À VISTA, MENSAL, ETC, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES).
- 14.9 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

 Nota explicativa: Esta disposição do item 14.9 deverá ser utilizada tão somente nos

contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para a Administração Pública, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente.

- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, con datas-base diferenciadas, deverá ser incluída a seguinte disposição:
- 14.9.1 O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.
- Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexisti índice setorial.
- Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.
- O edital poderá estabelecer termo a quo para o reajuste distinto do indicado nos itens 14.9.1 e 14.9.6, devendo, neste caso, ser apresentada a
- e) Nos contratos de prestação de serviços com mão de obra não residente, considerada aquela em que não há empregados da empresa alocados com exclusividade no contratante, deverá ser utilizada a seguinte redação para o item 14.9, cabendo ao edital e ao contrato definir qual o termo inicial de contagem dos 12 (doze) meses a ser considerado, a saber, se a data de apresentação da proposta ou do orcamento a que essa proposta se referir, aplicando-se, ainda, as notas acima citadas e devendo ser excluídos os itens 14.9.2 e 14.9.6:
- 14.9 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo _ ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

 14.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração
- da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 14.9.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. 14.9.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA,
- acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.
- 14.9.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.
- 14.9.5 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.
- 14.9.6 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o (INDICAR ÍNDICE da data da apresentação da proposta, de acordo com o ____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.
- 14.9.7 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 15.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 15.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no

prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
 IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará
- 15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
 15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
 15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Nota explicativa: Em se tratando de licitação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação, autarquia, sociedade de economia mista ou empresa pública), a sequinte disposição deverá ser adotada:

- 45.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói prevista na alínea c, do item 15.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada. 15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.2, é de competência
- exclusiva do Secretário Municipal.

 15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 15.6 Á advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 16.6 e 16.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Nota explicativa: A menção ao item 16.6, no item 15.6 deverá ser excluída se não houver fornecimento de mão de obra residente.

- 15.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 15.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 15.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **15.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.2, e no item 15.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **15.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **15.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 15.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia

- $15.12.2~{\rm A}$ intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **15.12.2.1** Á defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.2.
- 15.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sancões administrativas.
- 15.14 As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 15.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela *União*, os *Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto PIB igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)* ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **15.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.
- 15.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veiculo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 15.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

16 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **16.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- Nota Explicativa: Em se tratando de licitação cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, a seguinte redação deverá ser adotada:
- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato será composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticosétima da minuta de contrato (Anexo ____), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses profissional, pela perfeita execução do Contrato. previstas no ar t. 74 da mesma lei.
- 16.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada
- 16.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
 16.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive
- 16.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **16.5** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

Nota explicativa

- : O item 16.6 deverá ser excluído se não houver fornecimento de mão de obra residente.
- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos. 16.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de
- 16.6 A CONTRATADA sera obrigada a reapresentar a Certidao Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 16.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 16.5 e 16.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 16.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido
- 16.9 No caso do item 16.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao

procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão procedinativo de l'assistante de aprilicipação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 17.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:
- Anexo 1 Minuta Contratual Anexo 2 Carta de Credenciamento
- Anexo 3 Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo 4 Modelo de Proposta de Preços Anexo 5 Declaração de inexistência de penalidade
- Anexo 6 Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo 7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo 8 Termo de Referência
- Anexo 9 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 17.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos
- 17.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.
- 17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.
 17. 12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes

Niterói. (AUTORIDADE SUPERIOR)

8.666/93

Anexo 9 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI №

Local e data Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. **ENTIDADE**

timbrado com CNPJ) MINUTA-PADRÃO

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do (ÓRGÃO), com sede na (ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizada pelo (autoridade julho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COMPRAS

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de

	ublicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na
	ternet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou
	ntrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,
	questionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
	3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (página eletrônica do RGÃO ou ENTIDADE promotora da licitação), podendo, alternativamente, ser
	dquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na
	4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas
	derca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por
	scrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte
	ndereço: horas, ou por meio do
	lefone n.º
	5 Caberá à (AUTORIDADE SUPERIOR) responder às impugnações e pedidos de
	sclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão,
	om encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por
	uaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.
	ota explicativa: Quando o edital se refere à autoridade superior, entenda-se como o
	denador de despesa, ou seja, aquele agente que tem competência para assinar o
	dital e o contrato.
	DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO
	1 O objeto do presente pregão é a aquisição de, especificados e
	uantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).
	2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até () dias
	onsecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho.
	3 O fornecimento do objeto será (indicar se a forma de fornecimento
	erá integral ou parcelada), de acordo com a forma indicada no Termo de Referência
(A	nexo 8).
	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.	1 Os recursos necessários à realização da compra ora licitada correrão à conta da
Se	eguinte dotação orçamentária:
	ONTE:
	ROGRAMA DE TRABALHO:
	ATŲREZA DĄ DESPESA:
	ARAGRAFO UNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão
	er empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do <i>caput</i> do art. 57,
	a Lei 8.666/93.
	ota explicativa: A redação do parágrafo está de acordo com o entendimento firmado
	os Pareceres nºs 10/MVSC/PGA/NLC/2019 e 02/MVSC/PPF/2017.
	TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
	1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço (ESPECIFICAR SE É PREÇO
	NITÁRIO OU GLOBAL).
	2 O preço máximo admitido pelo ORGAO LICITANTE é R\$().
	ota explicativa: Poderão ser excluídos, a critério do órgão licitador, os itens 4.2 e
	16.1, que tratam do preço máximo admitido, devendo, neste caso, ser justificada a
	ua motivação no processo administrativo.
	ota explicativa: Especificar também os valores unitários de cada item, caso
	revistos, e para cada lote e respectivos itens, cabendo, neste caso, ser feita
	ferência a anexo, incluindo-se os seguintes dispositivos:
	2 Os preços máximos unitários admitidos pelo ORGAO LICITANTE para cada lote
	stão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo do
	dital
	16.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários
	e cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativos
	Preços Unitários - Anexo do edital, sob pena de desclassificação da proposta de
	reços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.
	- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
	1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade
	empatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, antido pela Secretaria Municipal de Administração.
	2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da dministração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com as sanções
	rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da
	escritas no art. 7° da Lei n° 10.320/02, bem como nos incisos in e 17 do art. 87 da ei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.
	3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo
	conômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
	aso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não
	erão levadas em consideração e serão rejeitadas.
	3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico
	u financeiro, além daqueles previstos na legislação específica (Lei nº 6.404, de 15
	e dezembro de 1976, Capítulo XXI) as empresas que tenham diretores, acionistas
	om participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que
	ependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
5.	4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas
aı	roladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
	5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte
fo	rma:
Γ	Nota explicativa: No processo administrativo a participação ou vedação de consórcio
Ì	deve
1	obrigatoriamente ser objeto de motivação específica pelo gestor, justificando a
	decisão à luz do objeto e das características daquele mercado".
	decisão à luz do objeto e das características daquete mercado .
	 a) Caberá ao edital estabelecer, em cada caso, a forma e os critérios que orientarão

dos quantitativos técnicos e econômico-financeiro.
b)Caso não seja conveniente e oportuna a participação de consórcio, o que deverá ser justificado no processo administrativo, a cláusula deverá ter a seguinte redação:
"5.5 - Não será permitida a participação em regime de consórcio".

5.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos

praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo. 5.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa

líder deverá ser sempre brasileira. 5.5.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os

- requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória. 5.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- 5.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.
- 5.5.5 As notas de empenho relativas à execução contratual serão emitidas apenas em favor da empresa líder.
- 5.5.6 Durante o procedimento licitatório e na execução do contrato, a Administração poderá exigir de qualquer das empresas consorciadas o adimplemento da obrigação pactuada pelo consórcio, bem como o valor correspondente a eventuais multas e penalizações decorrentes da inexecução do contrato. A cobrança a uma integrante rcio não desobriga as demais.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Ánexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do
- 6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas..,
- 6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.
- 6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:
I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NITERÓI

- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo 3) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e do art. 7°, V, do Decreto Municipal nº 9.614 de 21 de julho de 2005. **7.2-A** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão
- apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade;
- 7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 7.2.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela
- Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **7.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

 7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item
- 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal

- 7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.
- 7.5 Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PRECOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- 7.6.1 "O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7
- 7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso,
- 7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.
- Nota explicativa: É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica
- IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL na elaboração das propostas de preços e
- dos orcamentos dos licitantes, assim como na planilha de composição dos custos unitários elaborada pelo órgão licitante.
- documentos exigidos no ENVELOPE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9. 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. 8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o
- Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos precos cotados pelos
- 8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. **8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo
- autor da proposta classificada de maior preço.

 8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da
- 8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro
- poderá apresentar melhor oferta. 8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

 8.12 A desistência de apresentar locación.
- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

 8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades
- previstas no item 15 do edital.

- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comproyem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
- 8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.
- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- Nota explicativa: O não ingresso do licitante na fase de lances não significa que a sua proposta deva ser desclassificada. Nada impede que, ocorrendo a hipótese da cláusula 8.18, seja chamado o licitante que não ingressou na fase de lances, desde que a sua proposta escrita esteja aceitável e observada a ordem de classificação.
- 8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes
- 8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o)(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- Habilitação Jurídica:
- 9.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se
- houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da
- prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d," do parágrafo único, do art. 11,
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada

Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não estaja sujeito à inscrição municipal:
- social, não esteja sujeito à inscrição municipal; d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 9.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

Nota Explicativa: O Edital poderá prever outros documentos de comprovação da qualificação econômico-financeira, desde que compatíveis com o objeto da licitação e limitados ao disposto no art.

31da Lei nº 8.666/93.

- 9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.1.3.1.1Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado por compretente.
- pelo Juízo competente. 9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- 9.1.4 Declaração do licitante (Ânexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.2 O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Niterói , mantido pela Secretaria Municipal de Administração poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; e 9.1.4.
- 9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
 Nota explicativa: Dependendo da complexidade da aquisição, deverão ser impostos
- Nota explicativa: Dependendo da complexidade da aquisição, deverão ser impostos requisitos de habilitação concernentes à qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8666/93) ou qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei nº 8666/93). Neste caso, deverá ser incluída a seguinte disposição: 9.2.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de
- 9.2.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica e os demais relativos à qualificação econômico financeira, que não os mencionados na alínea a, do item 9.1.3.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- 10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:
- a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.
- $10.6~{\rm O}$ Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

- 10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à (AUTORIDADE SUPERIOR), que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.
- 10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (AUTORIDADE SUPERIOR) será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.3 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.2.
- 11.4 A amostra será analisada por representante do (INDICAR O ÓRGÃO RESPONSÁVEL), que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra
- apresentada. 11.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante. 11.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada,
- devendo o licitante ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 11.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se procedimento em relação a amostra. 12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de (......) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

Nota explicativa: Nos casos em que a compra se aperfeiçoa com a entrega em uma única parcela, a cláusula 12 referente ao prazo poderá ser suprimida.

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de _ da data da assinatura do contrato, garantía a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de ____ % (______) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei

Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

- 13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após
- 13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_ horas, para que seja mantido o percentual de ____% (_ _) do valor do
- 13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _ rescisão administrativa do contrato. __ (_ _) horas, sob pena de

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e
- agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

 14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Nota explicativa: Para os fins do presente edital, instituição financeira contratada

- é o banco contratado pelo Município de Niterói para o pagamento aos seus
- fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos Municipais.

 14.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **14.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

- 14.8 A forma de pagamento será (ESPECIFICAR SE À VISTA, MENSAL, ETC, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES).
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 15.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **15.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência:
- b) multa administrativa:
- c/ suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Nota explicativa: Em se tratando de licitação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação, autarquia, sociedade de economia mista ou empresa pública), a seguinte disposição deverá ser adotada:

- **15.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- 15.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói prevista na alínea c, do item 15.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Municípal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- 15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- 15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário Municipal.
- 15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- competência exclusiva do Secretário Municipal **15.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- o) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **15.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação
- 15.8 O afraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

- Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.2, e no item 15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. do item 15.2.
- 15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Ádministração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.
- 15.14.1 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
- Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa 16 - ACEITACÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

 Nota Explicativa: Em se tratando de licitação cujo valor seja superior ao limite
- estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, a seguinte redação deverá ser adotada:
- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n. 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo ____), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
 16.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a
- responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início
- e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 17.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:
- Anexo 1 Minuta Contratual

Anexo	2 -	Carta	da	Crad	lancia	mante	_

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo 6 - Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 8 – Termo de Referência

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição

17.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos

17.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão,

desde que não sejam alteradas as disposições do edital ou de seus anexos.

17. 11 O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói. de

(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Comissão de Licitação ou Pregoeiro Presidente da Comissão ou Pregoeiro Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº ______, portador(a) da cédula de Sr.(a) , DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

À/Ao

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Contrato nº __ /_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI (ou entidade dotada de personalidade jurídica), POR (NOME DO ÓRGÃO) E A _______.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI (ou a Entidade dotada de personalidade

jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa ___ situada na Rua __, Bairro ____, Cidade ____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato .____, cédula de identidade nº ____ domiciliada na Rua , Cidade , resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de , com fundamento no processo

administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições

Nota explicativa: 1) Na fase interna da licitação, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para o procedimento licitatório, que deverá conter, no que

couber e sem prejuízo de outras informações pertinentes: I - requisição de prestação de serviços, autorizada pela autoridade competente, elaborada de acordo com o Termo de Referência; II - valor estimado da contratação e planilhas de custo considerando os preços praticados no mercado; III - registro da reserva orçamentária, identificando natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos, conforme o caso; IV - autorização de abertura do procedimento licitatório; V cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; VI - minutas do edital do termo de contrato e dos respectivos anexos, e da ata de registro de preços conforme o caso; VII - parecer jurídico prolatado ou visado pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica ou órgão equivalente da entidade promotora da licitação referente às minutas do edital, do contrato e dos respectivos anexos;

VIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso; IX - recibos de entrega do edital aos licitantes, quando for o caso; X - ata da sessão de julgamento, com o registro de todos os licitantes participantes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XI - cópia da publicação do ato de designação do órgão julgador, substitutos e equipe de apoio; XII - demonstração de cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRÁ: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _______, n forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. (ver notas explicativas nºs 1 e 2)

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de

Nota explicativa: Segundo o art. 6º, inciso VIII c/c art. 10, da Lei nº 8.666/93, deverá ser adotado um dos seguintes regimes de execução: (i) empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; (ii) empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; (iii) tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; ou (iv) empreitada integral: q uando se contrata um empreendimento em sua integralidade,

compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendido s os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

Deve ser justificada, no processo administrativo, a opção à luz das especificidades do objeto, com a demonstração de que o regime eleito é o mais adequado para o atendimento do interesse público específico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (.......) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observandose o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da

CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Nota explicativa: De acordo com o objeto do contrato, o contrato poderá prever que o prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior à data da publicação.

- 1.1) O parágrafo primeiro da cláusula segunda aplica-se somente nos casos de serviços de natureza contínua, mediante prévia justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação.
- 1.2) No caso previsto na nota explicativa 1.1, os contratos administrativos poderão ser prorrogados desde que estejam em vigor e haja previsão no edital e no contrato, por prazo igual ou inferior àquele fixado no contrato de origem, ressalvada, quanto à necessidade de previsão no edital e no contrato, a prorrogação com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;
- 1.3) Ainda nos casos de serviços de natureza contínua, a prorrogação contratual dependerá da renovada comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEÍRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nota explicativa: Estas e outras obrigações da contratada deverão ser explicitadas de forma exaustiva e detalhada, de acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados, tendo em vista a necessidade do órgão ou entidade licitante a ser devidamente especificada em processo administrativo próprio.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prestal o serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificacões:
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
 - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma RESPONSABILIDADE);; da cláusula
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de , assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências

da inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

Nota Explicativa: Em se tratando de contrato cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para modalidade convite, a seguinte redação deverá ser adotada no parágrafo primeiro:

PARÂGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (____) horas após a entrega do) horas após a entrega do bem/produto;

definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Nota Explicativa: Em sendo contratada uma cooperativa, a fiscalização a ser procedida pelo Poder Público deverá levar em conta o uso simulado da forma cooperativa, aferindo se entre esta e o cooperado estabeleceu-se, no curso da prestação dos serviços, vínculo de subordinação, em afronta à legislação trabalhista, o que, caso constatado, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos acarretados à Administração Pública CONTRATANTE, assim como da imediata ciência aos órgãos públicos competentes pela fiscalização e controle da atividade cooperativa.

1.1) Algumas condutas que podem indicar a simulação mencionada são: os cooperados terem participado de um processo de seleção; os cooperados não demonstrarem conhecimento sobre o trabalho cooperativo e a cooperativa de que fazem parte; informam não participarem de assembleias; com regularidade, a 'cooperativa' retira do órgão contratante vários 'cooperados de uma vez só, surgindo outros novos 'cooperados'; o controle da jornada é realizado por 'cartão de ponto' e os 'cooperados' recebem recibo de salários; os sócios fundadores não exercem as mesmas atividades dos cooperados, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVÁ: DA RESPONSABILIDADE

Nota explicativa: O parágrafo segundo deverá ser excluído se não houver fornecimento de mão de obra residente.

1) A menção ao parágrafo segundo, no parágrafo quarto deverá ser excluída se não houver fornecimento de mão de obra residente.

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que: a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto. no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

encontra-se em día com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos. PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
(), em () parcelas, no valor de R\$
(), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e
diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da
CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

Nota explicativa: A forma de pagamento prevista na cláusula poderá ser alterada se for a hipótese de pagamento à vista ou por etapa de execução ou parcelas por períodos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para

, acompanhada de , sito à Rua

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato. PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos

segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação

com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Nota explica: O atesto não poderá ser realizado pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADÁ**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE

GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no

contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa contrato, deconido o prazo de 12 (doze) meses da data do diçamento a que esse proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Nota Explicativa: Esta disposição deverá ser utilizada tão somente nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para a Administração Pública, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente.

- 1.1) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datasbase diferenciadas, deverá ser incluída a seguinte disposição:
- PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.
- 1.2) Somente é admissível a adoção de um índice geral guando inexisti índice setorial.
- 1.3) Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no administrativo.
- 1.4) O edital poderá estabelecer termo a quo para o reajuste distinto do indicado pelos parágrafos oitavo e décimo quarto, devendo, neste caso, ser apresentada a
- 1.5) Nos contratos de prestação de serviços com mão de obra não residente considerada aquela em que não há empregados da empresa alocados com exclusividade no contratante, deverá ser utilizada a seguinte redação para o parágrafo oitavo, cabendo ao edital e ao contrato definir qual o termo inicial de contagem dos 12 (doze) meses a ser considerado, a saber, se a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, aplicando-se, ainda, as notas 1.2, 1.3 e 1.4, devendo ser excluídos os parágrafos nono ao décimo-terceiro, renumerando-se o parágrafo décimo-quarto.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ______ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da

data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o _____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO Á TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de

14.02.2001. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo

decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÂUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e a cláusula suprimida, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56. caput da Lei n'

1.1) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56 §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de _) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de % () do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras

contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo _) horas, para que seja mantido o percentual de (_ _) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da

CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8 666/03 mediante termo aditivo.

8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PÁRÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Nota explicativa: Em se tratando de contrato precedido das modalidades comuns, definidas pela Lei nº 8.666/93, deverá ser adotada a seguinte redação no caput da cláusula décima terceira, efetuando-se a renumeração dos parágrafos que seguem: (Reproduzindo-se o restante dos dispositivos a partir do parágrafo segundo)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: advertência:

- b) multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

Nota explicativa: Em se tratando licitação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação, autarquia, sociedade de economia mista ou empresa pública), a seguinte disposição deverá ser adotada para as alíneas do parágrafo terceiro, da cláusula décima terceira:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea e, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- PARÁGRAFO QUARTO A multa administrativa, prevista na alínea b. do parágrafo primeiro:
- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Nota explicativa: A menção ao parágrafo segundo, no parágrafo quinto, da cláusula décima terceira deverá ser excluída se não houver fornecimento de mão de obra

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos

prejuízos causados. PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a

possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e

a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que

forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade. PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de

publicação dos atos oficiais do Município. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação

estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÂGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78,

XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no

prazo determinado por este. PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do

presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual

ga ao tootomannao aban
NOME DO ÓRGÃO

Notas explicativas adicionais:

O termo de contrato poderá se substituído por outro documento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviços, devendo

- constar desses instrumentos, no que couber, as cláusulas mencionadas no art. 55, da Lei 8666/93, na forma do que dispõe o art. 62, caput, § 2º e § 4º, da citada lei.
- Quando o contrato se refere à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou 2) ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o edital
- Quando da elaboração do contrato, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses, a notas explicativas e às 3) indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO, do ÓRGÃO ou do
 - ÍNDICE, dentre outras, constantes da Minuta-Padrão.
- O edital ou, em caso de contratação direta, o processo administrativo próprio deverá conter perfeita caracterização do **objeto da licitação**, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do serviço ou complexo de serviços objeto da licitação, e elaborado, quando for o caso, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica da execução do contrato.
 - A contratação de prestação de serviços será sempre precedida da apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência. O Termo de Referência deverá ser elaborado, preferencialmente, por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, devendo o Termo ser justificado e aprovado pela autoridade competente.
 - O Termo de Referência deverá conter, em linhas gerais e guando for o caso: I - a justificativa da necessidade da contratação; II - o objetivo da contratação, identificando o objetivo que se pretende alcançar com a contratação; III - o objeto da contratação, com os serviços e os resultados esperados com a execução do serviço; IV - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, em especial a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, com a definição da rotina de execução; V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada , no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários; VI - o modelo de ordem de serviço; VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados; VIII - o quantitativo da contratação; IX - o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços; X - os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do serviço; XI - deveres da contratada e da contratante; XII - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço; XIII - os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; XIV - as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas; XV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- A reunião de objetos distintos na mesma licitação dependerá da demonstração específica pelos órgãos competentes de que é medida que, no caso concreto, aumenta a competição, é a opção mais vantajosa e, ainda, mais condizente com o

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da
proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do
procente cortame, per qualquer maio eu per qualquer pecces:

- presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

 e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
 f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de pape timbrado com CNPJ)
Contrato nº /
CONTRATO DE COMPRA DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A O MUNICÍPIO DE NITEROI (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado CONTRATANTE representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa , situada na Rua
nº, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n' , daqui por diante denominada CONTRATADA , representada neste ato
por, cédula de identidade nº, domiciliado na Rua

a 52

Página
nº, Cidade, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de, com fundamento no processo administrativo n, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: Nota explicativa: Na fase interna da licitação, deverá ser instaurado processi administrativo próprio para o procedimento licitatório, que deverá conter, no qui couber e sem prejuízo de outras informações pertinentes: I - requisição de materiais autorizada pela autoridade competente, elaborada de acordo com o Termo de Referência; II - valor estimado da contratação e planilhas de custo considerando o preços praticados no mercado; III - registro da reserva orçamentária, identificandi natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos, conforme o caso; IV - autorização de abertura do procedimento licitatório; V - cronograma físico-financem de desembolso, se for o caso; VI - minutas do edital, do termo de contrato e do respectivos anexos, e da ata de registro de preços, conforme o caso; VII - parece jurídico prolatado ou órgão equivalente da entidade promotora da licitação, referent às minutas do edital, do contrato e dos respectivos anexos; VIII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e do demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso; IX - recibos de entrega do edital aos licitantes, quando for o caso; X - ata da sessão de julgamento com o registro de todos os licitantes participantes, das propostas apresentadas, nordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do recursos interpostos; XI - cópia da publicação do ato de designação do órgão julgador, substitutos e equipe de apoio; XII - demonstração de cumprimento di disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, em caso de disposto ou inexigibilidade do licitação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
Nota explicativa: O edital ou, em caso de contratação direta, o process administrativo próprio, deverá conter perfeita caracterização do objeto da licitação mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com níve de precisão adequado, à definição do objeto, a qualidade e a quantidade a serer adquiridas, outras qualidades que se façam necessárias à especificação do objeto bem como as condições em que deseja adquirir o objeto. A contratação de aquisição de bens será sempre precedida da apresentação de Termo de Referência, que deverá ser elaborado, preferencialmente, por técnico con qualificação profissional pertinente às especificidades do objeto a ser contratado devendo o Termo ser justificado e aprovado pela autoridade competente. O Termo de Referência deverá conter, em linhas gerais e quando for o caso: I - justificativa da necessidade da contratação; III - o objetivo da contratação identificando o objetivo que se pretende alcançar com a contratação; III - o objeto di contratação, com os produtos e os resultados esperados; IV - a justificativa de relação entre a demanda e a quantidade de produtos a ser contratada; V - quantitativo da contratação; VI - o custo da contratação. Nota explicativa: A reunião de objetos distintos na mesma licitação dependerá demonstração específica pelos órgãos competentes de que é medida que, no caso concreto, aumenta a competição, é a opção mais vantajosa e, ainda, mais condizente.
com o interesse público. Na definição e quantificação do objeto da licitação deverá ser feita prévia estimativo do consumo anual do objeto licitado, o que poderá ser feito mediante o levantamento dos quantitativos adquiridos pelo órgão licitante nos últimos 12 (doze) mese anteriores à licitação.
Não é lícito o fracionamento do objeto para o enquadramento do caso às hipótese legais de dispensa de licitação pelo valor (artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93). A definição do objeto da licitação, sempre que possa caracterizar indevid fracionamento de objeto, deverá ser precedida de justificativa específica da autoridade competente que demonstre a vantajosidade da medida, sua adequação en interesa pública os prepidios de competitividade.
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de, na forma di Termo de Referência (Anexo 8 da licitação) e do instrumento convocatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será, de acordo com : forma indicada no Termo de Referência.
(Indicar se a forma de fornecimento é integral ou parcelada)
CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de() meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrument no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
Nota explicativa: De acordo com o objeto, o contrato poderá prever que seu prazo di vigência será contado a partir da data da expedição da ordem de fornecimento
desde que posterior à data da publicação. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecida
neste contrato:

- a)
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que b) possuir e pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no

d) receber protostria e definitivamente o objeto do contrato, rias formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Nota explicativa: Estas e outras obrigações da contratada deverão ser explicitadas de forma exaustiva e detalhada, de acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados, tendo em vista a necessidade do órgão ou entidade licitante a ser devidamente especificada em processo administrativo próprio.

Será considerado parte integrante do contrato o cronograma de execução (ANEXO 1), indicando, dentre outras especificações, o local e data para entrega de cada parcela, com as quantidades e qualidades correspondentes.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no
cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);

- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _ _, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho: Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

Nota explicativa: A redação do parágrafo está de acordo com o entendimento firmado nos Pareceres nºs 10/MVSC/PGA/NLC/2019 e 02/MVSC/PPF/2017.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

ĎΩ RECEBIMENTO F DA

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representante do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo (autoridade competente), nos termos do Decreto Municipal nº 11.950

de 30 de junho de 2015. Nota Explicativa: Em se tratando de contrato cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para modalidade convite, a seguinte redação deverá ser adotada no parágrafo primeiro: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente (autoridade competente), conforme ato de designados pelo nomeação

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de _ __ (____) horas após a entrega do bem/produto;

Nota explicativa: O recebimento provisório poderá ser dispensado na aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada e outros materiais, conforme art. 74 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo e desde que previsto no edital.

definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após ____) dias, para observação e vistoria que comprove o decorrido o prazo de _ decorrido o prazo de _____ (____) alas, para observação e visiona que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais. Nota explicativa: O prazo da alínea b, do parágrafo segundo, da cláusula sétima,

poderá também ser fixado em horas (24 ou 48 horas), de acordo com o volume a ser entreque.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo (INDICAR O NOME DO ÓRGÃO OU requerimento no protocolo do

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização

própria. CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas,

inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

\sim	ÁTICILI A	NICKIA.	CONDICOES	DE	DACAB	MENITO
ᄔ	NUSULA	NONA.	CONDIÇÕES	ᄓ	PAGAN	

Э	CONTRATANTE	deverá	pagar à	CONTRA	ATAD/	A o valor	total de F	₹\$
(_)	, a ser re	ealizado	em	()	parcelas,	conforme	cronograma

de execução do contrato, no valor de R\$ (
PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao, sito à Rua, até dias/horas após a entrega de cada parcela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). Nota explicativa: O atesto não poderá ser realizado pelo ordenador de despesas. PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação. PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso,
desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA , sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado <i>pro rata die</i> , e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês <i>pro rata die</i> .
CLÁÚSULA DÉCIMA: DA GARANTIA Nota explicativa: A garantia poderá ser dispensada, e a cláusula suprimida, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).
Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de
para os seguintes eventos: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante
a execução do contrato; obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA . PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o
art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de () horas, para que seja mantido o percentual de% () do valor do Contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser
descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de () horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE , pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato,
independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Óficial. PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das
demais sanções cabíveis, o Município poderá: – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo
reajustado do objeto contratual não executado e; – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

d)

Π III

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrator com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou rustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor principal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência:
- b) multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Nota explicativa: Em se tratando de contrato precedido das modalidades comuns, definidas pela Lei nº 8.666/93, deverá ser adotada a seguinte redação no caput da cláusula décima terceira, efetuando-se a renumeração dos parágrafos que seguem: (Reproduzindo-se o restante dos dispositivos a partir do parágrafo segundo) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência:

- b) multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
 PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixacão.

PARÂGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.
- PARÁGRAFO QUARTO A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do
 - valor do contrato ou do empenho. PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
 - PARÁGRAFO SEXTO A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
 - PARÁGRAFO SÉTIMO A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

 PARÁGRAFO OITAVO O atraso injustificado no cumprimento das obrigações
 - PARAGRAFO OITAVO O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil,

sem preiuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será

antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e

a defesa prévia.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o

prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida

motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo

CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à

Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem

prejuízo da aplicação da multa. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança

amigável, serão cobrados judicialmente. PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedenteCONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATÁNTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do

ato e número do processo administrativo. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Nota explicativa: De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Conforme o disposto no § 4º do citado art. 62 é, ainda, dispensável o "termo de contrato" e facultada a sua substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Quando o contrato se referir à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o edital e o contrato.

às)U da

Quando da elaboração do contrato, os servidores responsaveis deverão ter a cauteia de retirar do texto final as referências, entre parênteses, a notas explicativas e às indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO, do ÓRGÃO ou do ÍNDICE, dentre outras, constantes da
minuta-padrão. Niterói, emde
NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA
ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE Local e data
A/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios
capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto — PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ) MINUTA-PADRÃO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: ○ MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal
dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
Rua, com sede na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua . Bairro . Cidade . daqui por diante
denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua nº, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO
OBJETO (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) AO CONTRATO nº, com fundamento no art. 58, inciso l c/c art. 65, inciso l, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº, relativo à(indicar o objeto contratual), com fundamento no inciso l,

alínea (indicar se a ou b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo
total:(ou especificar a alteração qualitativa). PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto
contratual, no percentual de% () do valor inicial atualizado do contrato
na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
(NOTA 1) CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratua
resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o
CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$(), em
mantendo-se as demais condições de pagamento.
(NOTA 2)
CLAUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o
corrente exercício de, assim classificados:
Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso: Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:
PARAGRAFO UNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no
início de cada exercício.
(NOTA 3)
CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ (), totalizando o contrato o valor de
aditivo o valor de R\$ (), totalizando o contrato o valor de R\$ ().
(NOTA 4) CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais
cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo
presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de
publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do
CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado pol
este. (NOTA 5)
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO
em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Niterói de de 20 .
MUNICIPIO DE NITEROI (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATADO RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA:
NOTA 1: se os acréscimos resultarem em compensações, deverão ser observadas
as orientações dos Pareceres nº 41/MVSC/PGA/NLC/2018 e PARECER nº 12/MVSC/PGA/NLC/2018.
NOTA 2: a cláusula deve ser adaptada à forma de pagamento de acordo com o
estabelecido no contrato, caso as parcelas não sejam contínuas e sucessivas. NOTA 3: se as alterações quantitativas/qualitativas resultarem em alteração do prazo
do contrato, a seguinte cláusula deverá ser incluída:
CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo): Em razão das alterações firmadas neste Termo
Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será estendido, em () dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses.
NOTA 4: havendo exigência de garantia pelo edital ou pelo contrato, a seguinte
cláusula deverá ser incluída: CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ac
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da
via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$, com prazo de validade de a, para manter o valor
correspondente à% (por cento) do valor global do contrato, em uma das
modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.
NOTA 5: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo.
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA SUPRESSÃO DO
OBJETO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO № .
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)
, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (indicar se quantitativa ou qualitativa
ou ambas)
DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipa
dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação
indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua , Bairro, Cidade, daqui por diante
, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº inscrito(a) no CPE sob o nº residente e domiciliado(a) na Rua
, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
PARA A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATO nº, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65
incise L a sou & 10 da Lai nº 9 666 da 1002 a quas alterações tando em vieta s

justificativa contida no processo administrativo nº, que se regerá po	elas
cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrument	o a
alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº	,
relativo à(indicar o objeto contratual), com fundamento no incis alínea (indicar se a ou b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, p	
melhor adequação às finalidades de interesse público.	
PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitati total: (ou especificar a alteração qualitativa).	IVO
PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo	
objeto contratual, no percentual de% () do valor inicial atualizado contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.	o do
CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): A supressão do objeto contra	
resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA , devendo CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$(0 0
() parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ (),
mantendo-se as demais condições de pagamento. (NOTA 1) (NOTA 2)	
CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato): Em razão da supressão do ob	
firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$(),
CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as den	
cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas presente Termo Aditivo.	peio
CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do cont	
deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta	
CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, p	oara
conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado este.	por
(NOTA 3)	
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADIT em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas,	
também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.	
Niterói, de de 20 . MUNICÍPIO DE NITERÓI	
(OU ENTIDADE)	
ORGAO ORDENADOR DE DESPESA CONTRATADO RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA: NOTA 1: a cláusula deve ser adaptada à forma de pagamento de acordo con	m o
estabelecido no contrato, caso as parcelas não sejam contínuas e sucessivas.	
NOTA 2: se as alterações quantitativas/qualitativas resultarem em alteração do pr do contrato, a seguinte cláusula deverá ser incluída:	razo
CLÁUSULA TERCEIRA (Do Prazo): Em razão das alterações firmadas neste Te	
Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será reduzido em (
)
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em() dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do	
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses.	
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA	Rio
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO	Rio
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic	Rio
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM	Rio I O ipal
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas)	Rio I O ipal
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO № QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic	Rio I O ipal tiva
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº	Rio I O ipal tiva
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICIPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe	Rio I O ipal tiva ipal
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICIPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICIPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la	Rio 1 O ipal tiva ipal esa, eu a esa Rua ante
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la inscrito(a) na la inscrito(a) na la inscrito(a) na la inscrito(a) na	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a Rua ante Rua
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (Indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la, bairro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, or, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇ	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a eva Rua ante Rua Rua
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na le denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II.	Rio I O ipal tiva ipal esa, su a a resa Rua en no Rua proportion no n
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la guarro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la guarro, cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita (a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la nº, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇ (Indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATA, ecomum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa Rua ante i \(^{0}\) \(^{0}\) \(^{0}\)
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na le denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na c, nº, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇ (findicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATO, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contide processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condiç seguintes:	Rio I O ipal tiva esa, eu a aesa Rua ante e nº C No O nº O nº O no c o es
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la guarro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la guarro, cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, situada na la no, parcito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la nº, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇ (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATO, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condiç seguintes: CLÂUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrument alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa Rua esa Rua ipal , da i no coes co a
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la guarro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la guarro, cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, situada na la no, parcito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la nº, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇ (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATO, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condiç seguintes: CLÂUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrument alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa Rua esa Rua ipal , da i no coes co a
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na ledenominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na le, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado e o ato de delegação, estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade e o ato de delegação, indicando e o ato	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa Rua esa Rua ipal , da i no coes co a
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la Bairro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, com sede situado no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condiç seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrument alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº relativo à(indicar o objeto contratual), com fundamento art. 65, incis e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantita	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a esa Rua esa Rua ipal Rua ipal o no o no
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la gairro, cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e o domiciliado (a) na la, inscrito(a) no CPF sob o nº	Rio I O ipal tiva ipal esa, eu a a esa esa a cesa co a o o o o o o o o o o o o o o o o o o
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na ledegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empregação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação, e a empregação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação, e a empregaria personalidade, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, sairro, ciebarm o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇ (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATO, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condiç seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrument alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº relativo à (indicar o objeto contratual), com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, a Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância partes, para melhor adequação às finalidades de interes	Rio I O ipal tiva ipal esa, Rua ante Rua cosa i, no iosios ao iosios do do
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na la, bairro, Cidade, daqui por die denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na la, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida processo administrativo nº, que se regerá pelas cláusulas e condiç seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrument alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) DO OBJETO AO CONTRATO elativo à, (inciar no dejeto contratual), com fundamento art. 65, incis e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantita total:	Rio I O ipal ipal esa, a eu a a esa esa ante e Rua co II, da o o o o o o o o o o o o o o o o o o
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, Bairro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e o morta do CONTRATO (a) de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, de cei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância partes, para melhor adequação às	Rio I O ipal tiva esa, a cesa Rua Rua A no O no Rua O I, da a no O I, da a no o II, das ativo do do do tual
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (Indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, corn sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na l'a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na l'a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na l'a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na l'a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na l'a, inscrito(a) no CPF	Rio I O ipal ipal esa, a ipal eRua eRua ante eRua co II, no co II, das ativo do do dutual
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses. NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO (indicar se quantitativa ou qualita ou ambas) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Munic dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despe (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebe delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, Bairro, Cidade, daqui por dia denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e o morta do CONTRATO (a) de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, de cei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância partes, para melhor adequação às	Rio I O ipal ipal esa, a ipal eRua eRua ante eRua co II, no co II, das ativo do do dutual

(NOTA 2)
CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo,
totaliza o contrato o valor de R\$().
CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais
cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato
deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de
publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do
CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para
conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
(NOTA 3)
È por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO
em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que
também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói, de de 20 .
MUNICÍPIO DE NITEROI
(OU ENTIDADE)
ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATADO RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA:
NOTA 1: a cláusula deve ser adaptada à forma de pagamento de acordo com o
estabelecido no contrato, caso as parcelas não sejam contínuas e sucessivas.
NOTA 2: se as alterações quantitativas/qualitativas resultarem em alteração do prazo do contrato, a seguinte cláusula deverá ser incluída, sendo as demais renumeradas:
CLÁUSULA TERCEIRA, (Do Prazo): Em razão da supressões firmadas neste
Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será reduzido em ()
dias/meses, totalizando o prazo do contrato em () dias/meses.
NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio
de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade
jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)
, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E
APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:
(NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal
dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº
, com sede situada na Rua, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a
(nomear a autoridade)
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , situada na Rua , Bairro , Cidade , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa ituada na Rua , Bairro , Cidade , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) na Rua
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua , Bairro , Cidade , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) na Rua nº , resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa situada na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua , Bairro , Cidade , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso III e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa situada na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua , Bairro , Cidade , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº
(nomear a autoridade). (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, citade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso III e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art.
(nomear a autoridade). (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art.
(nomear a autoridade). (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº, e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, sesim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato.
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÂUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, 93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÂUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (indicar o tempo), (indicar o tempo),
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.
(nomear a autoridade). (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº, e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de % () incidente
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE, residente e domiciliado(a) na Rua, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº, e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÂUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÂUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÂUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de% () incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), firmado em, com efeitos a partir de, compreendendo o
(nomear a autoridade). (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, pairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula, (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de, (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, () incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), firmado em, com efeitos a partir de, compreendendo o período de(mês/ano), eis que o e
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº, e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de% () incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trab
(nomear a autoridade). (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, pairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula, (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de, (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, () incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), firmado em, com efeitos a partir de, compreendendo o período de(mês/ano), eis que o e
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº, e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de (indicar o tempo), CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, compreendendo o período de, com efeitos a partir de, compreendendo o período de, com efeitos a partir de, compreendendo do prefodo de (mês/ano) a (mês/ano), com efeitos a partir de, compreendendo do período de (mês/ano) a (mês/ano), com efeitos a partir de
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, (indicar o tempo). CLÁUSULA GEGUNDO: A pica-se o reajuste de, (compreendendo o período de (mês/ano) a (mês/ano), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº, e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de (indicar o tempo), CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. PARÂGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, compreendendo o período de, com efeitos a partir de, compreendendo o período de, com efeitos a partir de, compreendendo do prefodo de (mês/ano) a (mês/ano), com efeitos a partir de, compreendendo do período de (mês/ano) a (mês/ano), com efeitos a partir de
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa istuada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de serviços contínuos de (indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. (NOTA 2) PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, (indicar o tempo). CLÁUSULA GEGUNDO: A pica-se o reajuste de, (compreendendo o período de (mês/ano) a (mês/ano), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.
(nomear a autoridade)

por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no
início de cada exercício.
CLAUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
(), em () parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$
(), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de
pagamento.
CLAUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ (
R\$().
CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da
via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do
valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei
8.666/1993.
(NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais
cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo
presente Termo Aditivo.
CLAUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá
seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do
CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para
conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por
este. (NOTA 4)
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO
em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que
também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Niterói de de 20 . MUNICÍPIO DE NITEROI
(OU ENTIDADE)
ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATADO RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA:
NOTA 1: para a celebração do Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato de
serviços contínuos devem ser consideradas as condições dispostas a seguir elencadas e no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tais como a (i) natureza
contínua do serviço; (ii) vigência do contrato; (iii) previsão no edital e no contrato da
possibilidade de prorrogação; (iv) apresentação de justificativa da obtenção de
preços e condições mais vantajosas para a Administração; (v) limitação do somatório
total do prazo contratual a sessenta meses; (vi) sendo o prazo da prorrogação igual ou inferior aquele fixado no contrato de origem; (vii) esteja comprovada a
manutenção das condições de habilitação do contratado; (viii) autorização da
autoridade competente e (ix) disponibilidade orçamentária, de acordo com a
legislação orçamentária.
NOTA 2: Nos contratos de prestação de serviços com mão de obra não residente, considerada aquela em que não há empregados da empresa alocados com
exclusividade no contratante, deverá ser adotada a seguinte redação para a cláusula
terceira:
CLAUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preco do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de%
(), referente ao (indicar o índice previsto no contrato), acumulado do
período de (mês/ano) a (mês/ano), com efeitos a partir de PARÁCRAFO SECUNDO: A applicidade dos regioneses continuará a sor compre
PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
NOTA 3: deverá ser mantido o percentual previsto no edital e/ou no contrato. A
cláusula deve ser dispensada se o edital e/ou contrato não previram a apresentação
de garantia. NOTA 3.1: nas hipóteses de contrato por escopo, o valor da garantia prestada em
razão da celebração de Termo Aditivo continuará a ser calculado com base no valor
global do contrato.
NOTA 4: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio
de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO №, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO
DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1)
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO)_ (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, (nomear a
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação, e a empresa
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Rairro Cidade de autoridade denominada CONTRATADA
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Rairro Cidade de autoridade denominada CONTRATADA
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, saliro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua, Rairro Cidade de autoridade denominada CONTRATADA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE
REAJUSTE AO CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no
processo administrativo nº e no edital de licitação nº , que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a
prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº relativo à prestação de
serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57,
inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com
fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula
(indicar parágrafo, se necessário) do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica
prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo).
CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do
preço do contrato.
(NOTA 2) PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de
acumulado do período de(mês/ano) a(mês/ano), com efeitos a partir de
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no
contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos
decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de
(acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre
contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução
do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados:
Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho: Nota de Empenho:
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão
por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no
início de cada exercício. CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o
CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
(), em () parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$
(), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo
aditivo o valor de R\$ (), totalizando o contrato o valor de
R\$ ().
CIÁLISTILA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao
CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4)
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4)
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de de 20.
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de de de 20 MUNICÍPIO DE NITEROI
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de de 20.
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a , no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a , no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a , no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a , no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à, % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a , no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a, no valor correspondente à % (por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1) CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (NOTA 4) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Niterói de

() incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (descrever o instrumento, se acordo,
convenção ou dissídio coletivo de trabalho), firmado em, com efeitos a partir de, compreendendo o período de (mês/ano) a (mês/ano), eis que o edital
considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento. PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice acumulado nos últimos 12
(doze) meses, contados _(verificar se da data da proposta ou do orçamento a que se refere, indicando o termo a quo de acordo com o contrato).
PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
NOTA 3: deverá ser mantido o percentual previsto no edital e/ou no contrato. A cláusula deve ser dispensada se o edital e/ou contrato não previram a apresentação
de garantia. NOTA 3.1: nas hipóteses de contrato por escopo, o valor da garantia prestada em
razão da celebração de Termo Aditivo continuará a ser calculado com base no valor global do contrato.
NOTA 4: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo. MINUTA-PADRÃO
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM RENÚNCIA AO REAJUSTE (P-
03/16) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº , QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO (ÓRGÃO) (OU Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E A (SOCIEDADE EMPRESÁRIA), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA
ABAIXO: (NOTA 1)
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO)_ (ou Entidade Municipal dotada
de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, neste
ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,(nomear a
autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº , situada na Rua ,
Bairro, Cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua nº, resolvem
celebrar o presente TERMO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em
vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº
, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a
prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, relativo à prestação de
serviços contínuos de(indicar o objeto contratual), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato.
37, inciso ii, e na Ciausula (indicai paragraio, se necessario) do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo).
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por(indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de(indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados:
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho:
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho: PARÂGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho: PARÂGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho: PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (), em () parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ (), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº ormanceira contratada pelo Município. CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de à cujos efeitos vigorariam até (NOTA 2) CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ (hotalizando o contrato o valor de
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho: PARÂGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho: PARÂGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por () (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de (indicar o tempo). CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho: PARÂGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (), em () parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ (), agência, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município. CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de à (NOTA 2) CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ (

È por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de MUNICÍPIO DE NITEROI de 20 .

(OU ENTIDADE)

ÓRGÃO ORDEŃADOR DE DESPESA

CONTRATADO

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOTA 1: para a celebração do Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato de serviços contínuos devem ser consideradas as condições dispostas a seguir elencadas e no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tais como a (i) natureza contínua do serviço; (ii) vigência do contrato; (iii) previsão no edital e no contrato da possibilidade de prorrogação; (iv) apresentação de justificativa da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (v) limitação do somatório total do prazo contratual a sessenta meses; (vi) sendo o prazo da prorrogação igual total do prazo da prioriogação tiguado no contrato de origem; (vii) esteja comprovada a manutenção das condições de habilitação do contratado; (viii) autorização da autoridade competente e (ix) disponibilidade orçamentária, de acordo com a egislação orçamentária.

NOTA 2: não se tratando de renúncia de reajuste, deverá ser adotada a minutapadrão de termo aditivo para prorrogação de prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos com aplicação de reajuste ou a aplicação parcial de reajuste, conforme o caso.

NOTA 3: deverá ser mantido o percentual previsto no edital e/ou no contrato. A cláusula deve ser dispensada se o edital e/ou contrato não previram a apresentação

NOTA 3.1: nas hipóteses de contrato por escopo, o valor da garantia prestada em razão da celebração de Termo Aditivo continuará a ser calculado com base no valor global do contrato.

NOTA 4: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio

de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo.

MINUTA-PADRÃO

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM RENÚNCIA REAJUSTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO).... (ou Entidade Municipal dotada de personalidade la contractica Olde Tem. POP. OR JETO. A jurídica), E A sociedade empresária, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE.

TRONGOGAÇÃO DO TRAZO CONTRATOAL SEM REMONCIA DE REASOSTE,
NA FORMA ABAIXO: (NOTA 1)
O MUNICIPIO DE NITERÓI, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal
dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº
, com sede situada na Rua, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa,
(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação,
indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), e a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada na Rua, Bairro, Cidade, daqui
por diante denominada CONTRATADA , representada neste ato por
por diante denominada Contra ADA, representada neste ato por
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº
, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua
no, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO
CONTRATO nº, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº
8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo
administrativo nº e no edital de licitação nº, que se regerá pelas
cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ______, relativo à prestação de serviços contínuos de ___(indicar o objeto contratual)__ _, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula (indicar parágrafo, se necessário) do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula _ (indicar parágrafo, se necessário) do contrato

necessario) do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por _______(indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de _______(indicar o tempo).

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste

previsto nos parágrafos _ da cláusula respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada

a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de , assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho: Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$

(), em () parcelas mensais e sucessivas, no valor de R (), cada uma delas, mantendo-se também as demais condiçõe
de pagamento.
CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo
aditivo o valor de R\$ (
R\$().
CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ac
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da
via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de
validade de a, no valor correspondente à % (por cento) de
valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Le
8.666/1993.
(NOTAS 2 e 2.1)
CIÁISII A OITAVA (Batificação). As portos contratentes retificam es demoi

CLAUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá

seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

(NOTA 3)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de iqual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

de 20

MUNICÍPIO DE NITEROI (OU ENTIDADE) ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADO

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOTA 1: para a celebração do Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato de serviços contínuos devem ser consideradas as condições dispostas a seguir elencadas e no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tais como (i) natureza contínua do serviço; (ii) vigência do contrato; (iii) previsão no edital e no contrato da possibilidade de prorrogação; (iv) apresentação de justificativa da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (v) limitação do somatório total do prazo contratual a sessenta meses; (vi) sendo o prazo da prorrogação igual ou inferior aquele fixado no contrato de origem; (vii) esteja comprovada a manutenção das condições de habilitação do contratado; (viii) autorização da autoridade competente e (ix) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação orçamentária.

NOTA 2: deverá ser mantido o percentual previsto no edital e/ou no contrato. A cláusula deve ser dispensada se o edital e/ou contrato não previram a apresentação

NOTA 2.1: nas hipóteses de contrato por escopo, o valor da garantia prestada em razão da celebração de Termo Aditivo continuará a ser calculado com base no valor

NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. Nº 131/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/12959/2018, do Pregão 14/2019, cujo objeto, é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA — TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Herdley de Souza Moraes - mat. 437.383-9

Art. 3º - Suplente: Wagner Ferreira Machado – mat. 437.300-7

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORT. FMS/FGA Nº 155/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/2806/2019, do Pregão SRP 37/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE MAMÓGRAFO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo prestação de assistência técnica, destinado a atender as UNIDADES da REDE da FUNDAÇÃO MUNICIPAL de SAÚDE de NITEROI, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Denise Monassa Silva, Mat. 436.994-0. Art. 3º - Substituto: Nelma Lucia Raimundo, Mat. 26118-4.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PROCESSO № 200/2806/2019 – PREGÃO 37/2019 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 37/2019, que visa a LOCAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE MAMÓGRAFO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo prestação de assistência técnica, destinado a atender as UNIDADES da REDE da FUNDAÇÃO MUNICIPAL de SAÚDE de NITEROI, durante o período de 12 meses, adjuicando (con appresencia). wontoffac de Saude de Niteroi, dufante o período de 12 ineses, adjudicamo a(s) empresa(s): LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.799.8820001-22, pelo valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital). PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/2806/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PROCESSO Nº 200/12959/18 - PREGÃO 007/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão

Presencial nº 007/2019, que visa a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, adjudicando as empresas: 1)QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, CNPJ 12.488.669/0001-53, pelo valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) e 2) ECOMERCIO DESCARTAVEIS ECOLOGICOS EIRELLI-ME, CNPJ 20.549.411/0001-48, pelo valor de R\$ 95.590,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais), condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/12959/2018

EXTRATO N.º 145/2019 - INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 43/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 23/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde com risco químico grupo B e E, para que o Município de Niterói cumpra as exigências legais e sanitárias vigentes, por força da Resolução Conama n.º 358/05 e RDC ANVISA n.º 306/2004; **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 478.252,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); VERBA: Programas de Trabalho: 2543.10.301.133.4047 e 2543.10.302.133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Solicitação de Compras: 069046; **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/5896/2015; DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2019.

EXTRATO N.º 146/2019 - INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 44/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 04/2017, cujo objeto consiste na execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de Oftalmologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela Contratada à Contratante, em conformidade com o Edital e seus anexos; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.590.534,04 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Solicitação de Compras: 067559; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/2718/2015; DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2019.

EXTRATO N.º 147/2019 -INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 45/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa – IBAP; **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2017, cujo objeto consiste na execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de Oftalmologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela Contratada à Contratante, em conformidade com o Edital e seus anexos; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.398.382.13 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Solicitação de Compras: 067563; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/2718/2015; DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2019.

EXTRATO N.º 149/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 67/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Alimentação Carmense Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o pagamento à CARMENSE pela prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas para os serviços de saúde que integram a rede de atenção psicossocial de Niterói, no período de abril de 2019; VALOR: R\$ 37.171,15 (trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000609/2019; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/8814/2019; DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

EXTRATO N.º 150/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 68/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Álimentação Carmense Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o pagamento à CARMENSE pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para as seguintes unidades: Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro (UMAM), Policlínica Regional do Largo da Batalha, Hospital Orêncio de Freitas (HOF), CAPS Hebert de Souza, CAPS Casa do Lago, CAPS Alameda, CAPS Infantil Monteiro Lobato, e Policlínica Regional da Engenhoca, no período de 01 a 30 de abril de 2019; VALOR: R\$ 216.769,30 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052 e 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207 e Notas de Empenho n.º 000622/2019 e 000623/2019. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/8809/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de outubro de 2019.

EXTRATO N.º: 151/2019 - INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 69/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nutrindo Comércio e Serviços Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o pagamento à NUTRINDO de R\$ 342.000,44 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro centavos) correspondente aos 50 % (cinquenta por cento) restantes do valor pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento é restantes de valor pera prestação de serviça de preparo, acomicionamento de transporte de alimentação para o Hospital Carlos Tortelly (HMCT), Central de Regulação (CREG) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no período de abril, maio e parte de junho; VALOR: R\$ 342.000,44 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro centavos); VERBA: Programa de Trabalho

 $n.^{\rm o}$ 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa $n.^{\rm o}$ 33.90.30.00, Fonte $n.^{\rm o}$ 207, Nota de Empenho $n.^{\rm o}$ 000672/2019; **FUNDAMENTO:** Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, bem como o processo administrativo $n^{\rm o}$ 200/8214/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2017 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro de 2018, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 8.7, I, II, III, IV, V e VI do Edital Nº 001/2017.

Todas as contratações temporárias de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

EXTRATO DO CONTRATO

NOME DO CONTRATATO (8.7, I)	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO (8.7, II)	DURAÇÃO DO CONTRATO (8.7, III)	FUNÇÃO (8.7, IV)	REMUNE RAÇÃO MENSAL (8.7.6, IV)	DESPESA TOTAL (8.7, V)
IVANETE JORGE ALVES	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	ENFERMEIRO	R\$ 6.000,00	R\$ 21.500,00
KARLA LIRA	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	ENFERMEIRO	R\$ 6.000,00	R\$ 21.500,00
SANDRA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	ENFERMEIRO	R\$ 6.000,00	R\$ 21.500,00
MARIA DE FATIMA SIQUEIRA MONTEIRO	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 9.601,34
LUCEIA DE JESUS MENDONÇA	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 9.601,34
GABRIEL CARVALHO CANTARINO	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 7.883,33
ALINE CAMPOS GOMES	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 01/10/2019 a 30/12/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.300,00	R\$ 4.658,33

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato da Renovação de Contratos do Processo Seletivo Público Simplificado, referentes à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO

	ATO DO CONTRATO				
NOME DO CONTRATADO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	FUNÇÃO	REMUNERAÇÂ O MENSAL	DESPESA TOTAL
JUSSARA MENDONÇA QUINTES	MMF DO ENGENHO DO MATO	02/10/2019 a 30/12/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 66.764,83
THIAGO PEIXOTO MARINHO	PMF- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	24/10/2019 a 30/12/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 50.270,72
MARIANA ELIZABETH JUSTINIANO RODRIGUEZ	MMF DO SAPÊ	09/10/2019 a 30/12/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 61.517,39
MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA	MMF DO MATAPACA	27/11/2019 a 30/12/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 24.767,48
FERNANDA DOS ANJOS COSTA REIS	MMF DO VIÇOSO JARDIM	28/09/2019 a 30/12/2019	ENFERMEIRO	R\$ 6.000,00	R\$ 44.963,09
ISADORA THEREZINHA NEVES DO COUTO VARGAS	MMF DO TEIXEIRA DE FREITAS	28/09/2019 a 30/12/2019	DENTISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 44.963,09
MARTA MARIA DOS SANTOS PATRICIO PANARRA	MMF DA PONTA DA AREIA	28/09/2019 a 30/12/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PMF	R\$ 1.300,00	R\$ 30.393,09
THALITA DA SILVA FERREIRA	MMF DA ILHA DA CONCEIÇÃO	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
JEANE ALVES DA SILVA	MMF DA ILHA DA CONCEIÇÃO	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
JOSE CLAUDIO FERREIRA VIDAL	MMF DA VILA IPIRANGA	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
DANIELLA PRAXEDES DA SILVA MOREIRA	MMF DA VILA IPIRANGA	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
RAQUEL MIRANDA	MMF DO MATAPACA	28/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.238,09
TATIANNE SILVA DE MENDONCA	MMF DO BADU	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
ANDERSON MARTINS ALVES	MMF DO BADU	28/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.238,09
LUANA LINHARES ARAÚJO	MMF DO CAFUBA I	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
IVAN CUNHA DE ARAUJO	MMF DO CANTAGALO	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
ANA CRISTINA GONCALVES FRANCO	MMF DO JONATHAS BOTELHO	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
JENIFFER BORGES DE SOUZA	MMF DO MARTINS TORRES	28/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.238,09
VIVIANE DA SILVA SANTOS DE AZEVEDO	MMF DO MATAPACA	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÀRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
LUANA SANTOS DE OLIVEIRA	MMF DO TEIXEIRA DE FREITAS	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
ALBA VALERIA SILVA DA CONCEIÇÃO	MMF DO TEIXEIRA DE FREITAS	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62
JHESSICA DE SOUZA SILVA	MMF DO TEIXEIRA DE FREITAS	27/09/2019 a 30/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.562,62

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido no Edital Nº 001/2017, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.

Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 8.12 e 9.1 do edital, gerando vagas ociosas. **ITENS DO EDITAL**

8.12- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público

9.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
01053	ANA ELIZE CRUZ DOS SANTOS	019-Assistente Administrativo	FALTOSO
05460	PAMELA RENATA ALVES DA SILVA	019-Assistente Administrativo	FALTOSO
03708	APARECIDA FRANCISCA PINTO	022-Auxiliar em Saúde Bucal	FALTOSO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01/10/2019, EDENILDO SARMENTO DE ANDRADE da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico. (PORT. FMS/FGA Nº 160/2019)

Dispensar, a contar de 09/09/2019, SUELI DE MELLO SILVA da gratificação requivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policífinica Regional Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Setor de Assistência e Cuidados Básicos. (PORT. FMS/FGA №163/2019) Atribuir, a contar de 01/10/2019, a TEREZA CRISTINA DE FREITAS MARTINS a

gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica Regional Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Setor de Assistência e Cuidados Básicos, em vaga decorrente da dispensa de Sueli de Mello Silva. (PORT. FMS/FGA Nº 164/2019)

Abono Permanência (Deferido)

200/13213/2018 - Ondina DIniz de Araujo Santos 200/15212/2019 - Leda Maria Bastos de Azevedo

200/15212/2019 - Leda Maria Bastos de Azevedo 200/15016/2019 - Valdino Lopes de Souza **Licença Especial (Deferido)** 200/3883/2013 - Port. 362/2019 - Jorge Luiz de Carvalho Ribeiro 200/3442/2016 - Port. 363/2019 - Sandra Porto da Silva

Averbação de Tempo de Serviço 200/12535/2019 - Dislane Viana Magalhães

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112343911	210006753/2019	NS
112345007	210006606/2019	NS
112346302	210007205/2019	NS
112353308	210006898/2019	NS
112359131	210006945/2019	NS
112369866	210006933/2019	NS
112371177	210007259/2019	NS
112373660	210006820/2019	NS
112316313	210007247/2019	ESP
112323582	210006521/2019	ESP
112324275	210007424/2019	ESP
112330017	210007124/2019	ESP
112332773	210006542/2019	ESP
112333482	210007255/2019	ESP
112336337	210006613/2019	ESP
112341832	210007142/2019	ESP
112347409	210006846/2019	ESP
112348431	210006887/2019	ESP
112349892	210006425/2019	ESP
112352722	210006564/2019	ESP
112360162	210007061/2019	ESP
112361228	210006446/2019	ESP
112363455	210006873/2019	ESP
112366102	210006573/2019	ESP
112366482	210006426/2019	ESP
112367258	210007091/2019	ESP
112368561	210006984/2019	ESP
112372845	210006092/2019	ESP
112374486	210007263/2019	ESP
112374585	210006543/2019	ESP
112375269	210007278/2019	ESP
112336311	210007396/2019	MTD
112353076	210006439/2019	MTD
112370484	210007395/2019	MTD
112371730	210007244/2019	MTD
112371755	210007089/2019	MTD
112373165	210006403/2019	MTD
112343812	210007200/2019	DTR
112371292	210006383/2019	DTR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.(Port. nº 2479/2019)

Processos Indeferidos

Matrícula	Processo
112301430	210007159/2019
112324457	210006380/2019
112378048	210006578/2019
112378502	210006489/2019
112379316	210006924/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2019 - Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 043/2019. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SEA GENERAL

SERVICE & COMMERCE LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para micro-ônibus, ônibus escolares, caminhões e veículos leves pertencentes à frota a Fundação Municipal de Educação, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício ADM/FME Nº 014P/2019, às fls. 02, Processo Administrativo 210/1352/2019. **Prazo:** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no subitem 13.1 do Edital de Carta Convite N° 017/2019, às fls. 138/155, Processo Administrativo 210/1352/2019. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 168.980,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho N° 001287/2019. Gestor/Fiscais: De acordo com a Portaria FME N° 2555/2019. Fundamento Legal: art. 22, §3º da Lei Federal N° 8.666/93 Processo: 210/1352/2019. Data da Assinatura: 09/10/2019.

PORT. N° 2555/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, **RESOLVE**: **Art. 1º**: Designar, em conformidade com o Decreto Νº 11.950/2015, como **Gestor**,

Sr. Rui Alves, Diretor do Departamento Administrativo/FME, matrícula 239.628-8 e como **Fiscais**, Vicente de Paulo Ferreira Junior, Gerente do Setor de Transporte/FME, matrícula 111304 e Augusto César Guimarães Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 234,965-2, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato Nº 043/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para micro-ônibus, ônibus escolares, caminhões e veículos leves pertencentes à frota a Fundação Municipal de Educação, celebrado entre a FME e a SEA GENERAL & COMMERCE LTDA - ME, Processo Administrativo N° 210/1352/2019.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/10/2019

TERMO ADITIVO Nº 022/2019 - Instrumento: TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO CONTRATO Nº 064/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LX SADER COMUNICAÇÃO-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 064/2017, com vistas à prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web, conforme disposto no Processo Administrativo Nº 210/0842//2017. **Prazo:** O prazo da presente renovação será de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2019, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0842/2017. Valor: O valor total do presente Termo será de R\$ 20.599,92 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com a utilização do saldo remanescente da importância empenhada de R\$ 20.599,92 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 00530/2019, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. Fundamento Legal: art.57, Il da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/0842/2017. Data da Assinatura: 06/09/2019.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de Engenharia Comum para manutenção emergencial, preventiva e corretiva de bens imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, equações, envolvendo todas as Unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) e da Fundação Municipal de Educação/FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - 25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso
de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no VI Concurso Público da FME para o cargo de: Agente de Coordenação de Turno.

Conforme desdobramento identificado no Edital 02/2016, na forma da Legislação

Agente de Coordenação de Turno - Ampla Concorrência:

52	SANDRA MARIA GOUVEA DAMASIO	39,00
53	LUCIANO MORETTI LOPES	39,00
54	PABLO BARROZO DOS REIS	39,00
55	MARCELLE DOBAL DA SILVEIRA	39,00
56	REINALDO SODRE PEREIRA JUNIOR	39,00
57	VALESCA CARDOS DE AMORIM	39,00
58	ADRIANA PAULA MUNIZ DE OLIVIERA	39,00
59	THALITA DUTRA RIBEIRO	39,00
60	ALESSANDRA MEDEIROS ARAUJO	39,00

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1- PARA O CARGO DE: Agente de Coordenação de Turno

Data: 25/10/2019; Horário: 09:00h

Local: Auditório da FME – Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói 02 - DO COMPARECIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS:

2.1- PARA O CARGO DE: Agente de Coordenação de Turno

Data: 19/11/2019; Horário: 09:00h

Local: Auditório da FME – Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

03- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS

DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:

- a) Documento oficial de identidade; b) Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Cartão de identificação do Contribuinte Pessoa Física CPF com declaração de regularidade da Receita Federal;

- e) Numeração do CPF do cônjuge ou companheiro, se houver:
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- h) Comprovante de residência:
- i) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal:
- j) Registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma
- k) Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na forma da respectiva legislação (somente para o cargo de Professor II, disciplina Educação Física);
- I) 01 foto 3x4 recente.
- 3.1. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público - Edital 02/2016 publicada em 01 de fevereiro de 2017 e republicada para o cargo de Pedagogo e para Pessoas com Deficiência de todos os cargos, em 18 de fevereiro de 2017;
- 3.2. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.
 3.3. O candidato que não comparecer na data estabelecida neste edital deverá
- comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, caso contrário, será considerado desistente, conforme artigos 60 e 61 da Lei 531/85.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

Ato do Diretor Presidente
PORT. № 218/2019 - Dispensar, MARIA VIRGÍNIA DOS SANTOS REIS na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Administração

PORT. Nº 219 /2019 - Dispensar, PEDRO PEDREIRA MARTINS na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de

PORT. Nº 220/2019 - O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Patrimonial, para apuração do desaparecimento dos veículos ainda constantes no balanço contábil. Levando em consideração o relatório da sindicância anterior, instaurada pela Portaria nº156/2017, tendo em vista que o parecer desta não obteve êxito.

Art. 2º- NOMEAR para compor a referida Comissão de Sindicância Patrimonial os seguintes servidores:

BRUNA SALLY DE OLIEVEIRA FERNANDES - MAT: 5897182 - PRESIDENTE

ANDERSON SOUZA DA SILVA – MAT: 552657 - MEMBRO GILDO CAMINHA CARNEIRO – MAT: 5158 - MEMBRO

Art. 3º - Os servidores relacionados no art. 2º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.

EXTRATO Nº 178/2019 - ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 178/2019: OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, pela Lei nº8. 666/93 bem como o Processo Administrativo nº 500000679/2019; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000327; DATA DO EMPENHO: 11 de outubro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); PRAZO: 11 de outubro de 2019 até o dia 13 de outubro de 2019; DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO ENGENHO DO MATO.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORT. nº 173/2019 - CONCEDER pensão à GESILDA JOSE DE MIRANDA

CRESPO, esposa do ex – servidor AMARO DA SILVA CRESPO, falecido em
04/10/2019 aposentado no cargo de MOTORISTA - CLASSE B - ÍNDICE 9 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212888-2, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, à contar de 04/10/2019, conforme processo n.º 310/001632/2019.

PORT. nº 171/2019- CONCEDER pensão à IRENITA DE SOUZA BOREL, à partir de 28/06/2019 e ALESSANDRO DE SOUZA SILVA à partir de 08/07/2019, data do requerimento, conforme estabelece o inciso II do artigo 105 da Lei 3.048/99, respectivamente companheira e filho inválido do ex – servidor ESNALDO TRINDADE DA SILVA, falecido em 17/04/2019, aposentado no cargo de MOTORISTA - CLASSE C - ÍNDICE 11 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12/10/04/2019. 13199-3,na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, conforme processo n.º 310/000925/2019 e 310/000989/2019.

PORT. nº 172/2019- CONCEDER pensão à MIRA DE FATIMA ESTEVAM DOS SANTOS, esposa do ex - servidor, GILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, falecido em 11/08/2019 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12226363, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40° da CRFB/88, à contar de 11/08/2019,conforme processo n.º 310/001250/2019.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de IRENITA DE SOUZA BOREL, à partir de 28/06/2019 e ALESSANDRO DE SOUZA SILVA à partir de 08/07/2019, data do requerimento, conforme estabelece o inciso II do artigo 105 da Lei 3.048/99, respectivamente companheira e filho inválido do ex – servidor ESNALDO TRINDADE DA SILVA, falecido em 17/04/2019,aposentado no cargo de

MOTORISTA - CLASSE C - ÍNDICE 11 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213199-3,na proporção de 50% para cada um, conforme processo 310/000925/2019 e 310/000989/2019.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de MIRA DE FATIMA ESTEVAM DOS SANTOS, esposa do ex - servidor, GILSON NOGUEIRA DOS $\frac{1}{2}$ SANTOS, falecido em 11/08/2019 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01-ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12226363, á contar de 11/08/2019, conforme processo nº 310/001250/2019.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de GESILDA JOSE DE MIRANDA CRESPO, esposa do ex — servidor AMARO DA SILVA CRESPO, falecido em 04/10/2019 aposentado no cargo de MOTORISTA - CLASSE B - ÍNDICE 9 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212888-2, à contar de 04/10/2019, conforme processo nº 310/001632/2019.

Despachos do Presidente

Processo: 31001684/2019 - RATIFICO a despesa a ASEA CORPORAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA., referente às inscrições de 02 (duas) servidoras para participação no Curso (RPV) Regime de Pagamento, Precatórios e RPVs, através de Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei N°. 8.666/93, no valor total de R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Processo: 31001643/2019 - RATIFICO a despesa a Esafi Escola de Administração e Treinamentos Ltda., referente às inscrições de 02 (duas) servidoras para participação no Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública, através de Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei N°. 8.666/93, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

PROCESSO N° 190/000338/2014 - N° 310/001358/2019 - N° 310/001268/2019 -**INDEFIRO**

PROCESSO Nº 310/001619/2019 - AUTORIZO.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A-NITTRANS

Despacho do Presidente
TERMO ADITIVO nº 09/2019 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e DI MARE DE SÃO GONÇALO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Reajuste pelo IPCA e acréscimo de 25% ao objeto do Contrato nº 05/2018. Prazo: Até o término de vigência do Contrato nº 05/2018. **Valor**: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$109.299,60 (cento e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$37.888,20 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) para o exercício 2019, à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.4030. Elemento de despesa 33.90.30.00. Fonte 138. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93. Data de assinatura: 27/09/2019. Proc. Adm. 530/007645/2019.

TERMO ADITIVO nº 10/2019 — Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 10/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A — NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-EPP. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018 e Reajuste pelo IPCA. **Prazo**: 12 meses, contados da data da assinatura. **Valor**: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$186.712,62 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e doze reis e sessenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ R\$45.122,13 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos) para o exercício 2019, à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 138. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93. Data de assinatura: 04/10/2019. Proc. Adm. 530/005539/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Atos do Presidente

PORT. Nº. 240/2019 - Dispensar a contar de 01/10/2019, CARLOS HENRIQUE MOREIRA BARBOSA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORT. Nº. 241/2019 – Designar a contar de 01/10/2019, MARCELO SIQUEIRA ORNELLAS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –11, em vaga decorrente da dispensa de CARLOS HENRIQUE MOREIRA BARBOSA. Presidente da Emusa.

PORT. Nº. 291/2019- Designar Jucelino Machado do Amaral (Mat. 2424) e Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos sequintes servicos: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO JARDIM IMBUÍ, NESTA CIDADE (Referente ao Contrato nº096/2019) - Processo ADM. Nº. 510002471/2019 - Presidente da EMUSA.

Torna insubsistente a publicação datada do dia 07/05/2019 relativa à ORDEM DE INICIO DO CONTRATO №. 28/2019 E PORTARIA DOS FISCAIS № 102, referente à execução das obras de macrodrenagem do canal de Santo Antônio, conforme descrito no proc. Nº 510002011/2018, por não ter sido concluído o processo de desapropriação do terreno necessário a execução do presente contrato, **tendo como** base a solicitação do Diretor de Obras Especiais, Lincoln Thomaz da Silveira , tornando o mesmo sem efeito.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 096/2019, firmado com a empresa A.M.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO JARDIM IMBUÍ, NESTA CIDADE, a partir do dia 04/10/2019 com término previsto para OMITIDA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/10/2019

OMITIDA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/10/2019

ATOS DA CPL - AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - PROCESSO: 510002035/2019

OBJETO: contratação de empresa, para a execução das obras de construção de canaletas de drenagem e dissipadoras de energia, reparo das escadarias e pisos

existentes e instalação de guarda-corpo, na Comunidade Boa Esperança, no Bairro Piratininga, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 (cinco) de novembro de 2019 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$ 395.873,53 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 18 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes: HABILITADAS e INABILITADAS da TOMADA de PREÇOS de n°. 020 / 2019 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA – 11º, Andar, para tomarem ciência do RECURSO INTERPOSTO pela empresa ARTENG CONSTRUÇÕES e INSTALAÇÕES LTDA ME – Processo n°. 510004213/2019, extrair cópia, manifestação, apresentar Contra Razões, se assim o desejarem. Niterói, 18 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA..

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: EMPRESA VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, referente às obras realizadas no período de 02/2014 e 02/2018; VALOR: R\$ 23.376,57 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); PROCESSO: 510001302/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT 1051.15.451.0010.4008, ND 4.4.90.92.00 e FT 138

INDEFERIMENTO de RECURSO INTERPOSTO e CONTINUIDADE do CERTAME

Conforme orientação da Assessoria Jurídica e com base no Parecer Técnico da D.O. – Diretoria de Operações tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP – Processo nº. 510004173/2019, referente à TOMADA de PREÇOS nº. 020/2019 – Processo nº. 510004271/2017, bem como, marcar a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 21/10/2019, próximo, às 10:00 horas – CPL/EMUSA. Niterói, 18 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA

Corrigenda

Na publicação datada de 12, 13, e 14 de outubro de 2019, referente à (PORT. DOS FISCAIS nº. 281/2019 do CONTRATO nº. 84/2019), Onde se lê: Designar David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592)), Leia-se: Designar Joaquim Pereira Filho (mat.0234).